

Memorando 1.300/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/03/2022 às 07:51:12

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

LICITAÇÃO ITEM DESERTO CONVÊNIO 576/2021-SEAB

Bom dia,

-Segue documentos para processo licitatório item deserto no pregão 015/2022-convênio 576/2021-SEAB,

att,

—

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Anexos:

Ata_ITEM_15_PREGAO_15_2022_DESERTO.pdf

CMDR_ASSINADO.pdf

Convenio_SEAB_SEFA3_576_2021_Prot_18_324_569_4_Termo.pdf

ORCAMENTO_LAMINA_AVIARIO_DESERTO.pdf

Plano_de_Trabalho_2_500_000_SEFA_SEAB_18324569_4_assinado.pdf

Projeto_Tecnico_2_500_000_18324569_4_assinado.pdf

TR_LAMINA_DESERTA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2022

Às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 33/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00015/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 576/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Trator Agrícola de pneus "novo" plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 705.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: TAISA S/A, pelo melhor lance de R\$ 640.000,0000 .

Item: 2

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 175.200,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000 .

Item: 3

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto nova, com levantamento realizado por "único" cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator, rodados internos articulados e deslocáveis para ajustes de espaçamentos, montada com 7 linhas pantográficas com espaçamento de 45cm para o plantio de culturas de verão. Com discos de corte de no mínimo 17" de articulação lateral, discos duplos desencontrados para deposição de adubo e discos duplos defasados ou duplos desencontrados para deposição da semente, com acionamento da distribuição de sementes na linha através de eixo cardan e reservatórios individuais com capacidade mínima de 30kg (40 Litros) cada. Sistema dosador de adubo FertiSystem e discos alveolados para semente. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Rodas limitadoras de profundidade com articulação para atuação independente e com regulagem de profundidade. Rodas compactadoras em formato de "V" com regulagem de ângulo e pressão. Capacidade mínima do reservatório de adubo de 741kg (656 Litros). Peso mínimo de 2.800kg (peso de emb

Tratamento Diferenciado: -



Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 640.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 521.000,0000 .**

Item: 4

Descrição: Máquina Agrícola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3º ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lado da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 43.750,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGROSOLO MAQUINAS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 41.990,0000 .**

Item: 5

Descrição: Máquina Agrícola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada con-formada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 114.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, **pelo melhor lance de R\$ 95.496,0000 .**

Item: 6

Descrição: Máquina Agrícola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Balança eletrônica para pesagem de bovinos com gaiola (gradil). Capacidade de pesagem de 2,0 toneladas, com barras de pesagem em aço e monitor eletrônico com suporte. Gaiola (gradil) construído em madeira de lei e com portões. Entregue completa (com gaiola e acessórios) e instalada (em local a ser definido dentro do território do Município de Chopinzinho-PR) com Manual de Instruções.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .**

Item: 7

Descrição: Máquina Agrícola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares "nova", com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 159.460,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 149.400,0000 .**



Item: 8**Descrição:** Maquina Agricola De Preparar Terreno**Descrição Complementar:** Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 37.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 32.000,0000 .****Item: 9****Descrição:** Maquina Agricola De Preparar Terreno**Descrição Complementar:** Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 61.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 38.000,0000 .****Item: 10****Descrição:** Maquina Agricola De Preparar Terreno**Descrição Complementar:** Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 76.600,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, **pelo melhor lance de R\$ 67.675,0000 .****Item: 11****Descrição:** Maquina Agricola De Preparar Terreno**Descrição Complementar:** Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.900,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** ANDREIA BASSORICI, **pelo melhor lance de R\$ 7.030,0000 .****Item: 12****Descrição:** Maquina Agricola De Preparar Terreno**Descrição Complementar:** Distribuidor de fertilizantes e corretivos sólidos de arrasto "novo", com sistema de lançamento lateral através de turbina de ar, com acionamento através da tomada de força do trator. Bico de saída (direcionador do produto) articulado com regulagem do ângulo de lançamento através de cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator e sistema dosador, com esteira central. Capacidade mínima de carga de 2.000kg, rodado tipo "tandem" com rodas aro 16" e pneus com câmara novos. Com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator e com pintura original de fábrica. Entregue completo (com acessórios se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51.720,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

Aceito para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 51.718,0000 .**

Item: 13

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Plaina/lâmina agrícola traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II), com deslocamento lateral da lâmina no chassi, oscilação de ângulo vertical e horizontal de ataque da lâmina, giro de 180° (graus) para uso em marcha ré, com largura mínima da lâmina de 2.200 milímetros e com pinos para acoplamento. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 19.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 14.850,0000 .**

Item: 14

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Triturador de cama de aviário hidráulico, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Com acionamento através da tomada de força do trator (540 RPM) largura de corte de no mínimo de 1,15 metros. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 10.800,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANDREIA BASSORICI, **pelo melhor lance de R\$ 10.800,0000 .**

Item: 15

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.600,0000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 16

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Vassoura recolhadora para equipamento tipo minicarregadeira com 1 (uma) vassoura lateral. Montada de fábrica com cerdas mistas (polipropileno e aço) na vassoura principal para a limpeza de aviários, com largura mínima da vassoura principal de 60 polegadas (1.524 milímetros) e vassoura lateral de cerdas de aço com regulagem de altura em relação ao solo. Com lâmina de desgaste da caçamba em aço e substituível. Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 0,34 m³. Entregue completa e acoplada à máquina Marca Bobcat modelo S450 patrimônio do município (com ajustes e peças necessárias), com Manual e Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 33.180,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 32.990,0000 .**

Item: 17

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, ano de fabricação mínimo 2021, peso ope-racional entre 13.000 e 13.750 kg (permitindo transporte em locais de difícil acesso), equipada com motor diesel, de mesma marca do fabrican-te do equipamento (para garantia de manutenção e fornecimento de peças), com sistema de inje-ção de combustível eletrônico(Cammon Rail), certificação de emissão de poluentes enquadra-do nas normas Tier 3/MAR-1, mínimo de 04 cilin-dros em linha, potência líquida não inferior a 90 hp, turbinado, com cilindrada mínima de 3,2 L, sistema hidráulico com duas bombas de pistões de fluxo variável, vazão mínima de 102 L/min por bomba hidráulica, chassis inferior com 14 (Qua-torze) roletes inferiores (total) e 02 (dois) superio-res (total), sapatas de garra tripla com largura mínima de 600 mm, sistema de giro com veloci-dade mínima de 11,0 rpm, lança com o mínimo de 4,50 m e braço com o mínimo de 2,40 m, caçamba de no mínimo 0,65 m³ de capacidade de Carga, Cabine ROPS Fechada com Ar Condi-cionado, Deverá ser feita a entrega técnica na garagem da secretaria de obras e serviços públi-cos (Rua Santos Dumont, 3.883), por técnico especializado, além de curso de formação para o

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 725.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 723.500,0000 e com valor negociado a R\$ 710.000,0000 .**

Histórico

Item: 1 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

1Doc: Memorando 1.300/2022 | Anexo: emissao_91508A78AC07AF1CD48757E1_memorando-19--1.300-2022_assinado_versoImpressao.pdf (6/9)



Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.825.338/0001-08	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	Não	Não	3	R\$ 232.650,0000	R\$ 697.950,0000	22/02/2022 08:23:04
<p>Marca: Mahindra Fabricante: Mahindra Modelo / Versão: 6075 80 cv Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator Agrícola de pneus "novo" plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico deposição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
77.013.647/0001-82	TAISA S/A	Não	Não	3	R\$ 235.000,0000	R\$ 705.000,0000	21/02/2022 09:53:39
<p>Marca: NEW HOLLAND Fabricante: NEW HOLLAND Modelo / Versão: TL5.80 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator Agrícola de pneus "novo" plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico de posição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
76.065.317/0001-78	DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD	Não	Não	3	R\$ 235.000,0000	R\$ 705.000,0000	21/02/2022 17:32:53
<p>Marca: LS TRACTOR Fabricante: LS TRACTOR Modelo / Versão: PLUS 80 ROPS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator Agrícola de pneus "novo" plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico deposição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 235.000,0000	R\$ 705.000,0000	22/02/2022 09:26:02
<p>Marca: SOLIS Fabricante: SOLIS Modelo / Versão: 90 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator Agrícola de pneus "novo" plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico deposição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9

Assinado eletronicamente por WANDERLEI JOSÉ PRESTES



Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN Sim Sim 3 R\$ 235.000,0000 R\$ 705.000,0000 22/02/2022 & ROTTA LTDA 18:57:44

Marca: LS TRACTOR

Fabricante: LS TRACTOR

Modelo / Versão: PLUS 80

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator Agrícola de pneus "novo" plataforma, com tração 4x4 e potência de 80 CV. Transmissão sincronizada com pelo menos 8 marchas à frente e pelo menos 4 marchas à ré e no máximo com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré com acionamento através de alavancas laterais, sistema de tração central e bloqueio do diferencial traseiro com acionamento mecânico. Sistema hidráulico com vazão de no mínimo 40L/minuto com pelo menos 2 válvulas de controle remoto de dupla ação, capacidade mínima de levantamento nos três pontos de 2.500 KG com controle mecânico deposição e profundidade. Tomada de força independente com pelo menos uma opção de velocidade sendo essa de 540 RPM e potência da TDP acima de 68 CV. Rodado dianteiro com pneus 12.4-24 R1 e traseiro com pneus 18.4-30 R1 de construção "diagonal" (convencional), sendo os traseiros com no mínimo 10 lonas, com possibilidade de ajustes de bitola no eixo dianteiro e traseiro. Capacidade do tanque de combustível de no "mínimo" 79 litros (considerando apenas o tanque principal). Com acelerador manual e também a pedal. Com estrutura de proteção contra capotamento (ROPS). Entregue com terceiro ponto original de fábrica, lastro máximo de pesos metálicos dianteiros e traseiros original de fábrica, Manual do Operador, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º; Entrega: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 705.000,0000	77.013.647/0001-82	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 705.000,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 705.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 705.000,0000	76.065.317/0001-78	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 697.950,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 704.000,0000	77.013.647/0001-82	23/02/2022 09:03:12:563
R\$ 697.800,0000	76.065.317/0001-78	23/02/2022 09:03:45:247
R\$ 680.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:06:13:413
R\$ 695.000,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:07:50:660
R\$ 685.980,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:11:50:303
R\$ 650.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:13:18:800
R\$ 684.000,0000	77.013.647/0001-82	23/02/2022 09:13:42:033
R\$ 682.000,0000	77.013.647/0001-82	23/02/2022 09:14:13:193
R\$ 681.000,0000	77.013.647/0001-82	23/02/2022 09:14:26:700
R\$ 612.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:14:51:360
R\$ 610.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:15:52:527
R\$ 597.000,0000	76.065.317/0001-78	23/02/2022 09:17:21:913
R\$ 555.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:17:45:147
R\$ 640.000,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:19:12:643
R\$ 640.000,0000	77.013.647/0001-82	23/02/2022 09:19:35:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:16:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:16:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 610.000,0000 e R\$ 697.800,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:21:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:21:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:37:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:41:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08.
Recusa de proposta	03/03/2022 09:05:36	Recusa da proposta. Fornecedor: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 555.000,0000. Motivo: 1-POTÊNCIA TOMADA DE FORÇA MENOR QUE A SOLICITADA (66 CV). 2-NÚMERO DE MARCHAS MAIOR QUE O SOLICITADO (15 X 15). 3-CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MENOR QUE O SOLICITADO (68 LITROS).
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 09:56:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78.
Recusa de proposta	03/03/2022 12:01:12	Recusa da proposta. Fornecedor: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 597.000,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 12:01:12	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 13:52:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 13:53:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Recusa de proposta	08/03/2022 09:10:53	Recusa da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 640.000,0000. Motivo: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MENOR QUE O SOLICITADO (64 LITROS); POTÊNCIA DO MOTOR ACIMA DO SOLICITADO (90 CV); POTÊNCIA TOMADA DE FORÇA NÃO INFORMADA PELO FORNECEDOR.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:19:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:40:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82.
Aceite de proposta	15/03/2022 09:02:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 640.000,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TAISA S/A - CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82
Registro de intenção de recurso	15/03/2022 10:43:55	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA CNPJ/CPF: 02825338000108. Motivo: Agronomica Negocios Ruraris, manifestamos a intenção de recurso do item 1 em disputa. O texto não se encontra com redação clara dando margens a interpretações duvidosas.
Aceite de intenção de recurso	15/03/2022 10:49:16	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02825338000108.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.825.338/0001-08	15/03/2022 10:43	15/03/2022 10:49	Aceito

Motivo Intenção: Agronomica Negocios Ruraris, manifestamos a intenção de recurso do item 1 em disputa. O texto não se encontra com redação clara dando margens a interpretações duvidosas.

Item: 2 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 175.100,0000	R\$ 175.100,0000	22/02/2022 16:11:03

Marca: IMPLFORTE
Fabricante: IMPLFORTE
Modelo / Versão: MULTISEED 2217

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem de

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI



distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 175.200,0000	R\$ 175.200,0000	20/02/2022 17:15:18
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: Agriculte

Fabricante: Agriculte

Modelo / Versão: AGSM 17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou u discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.05 0mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

30.689.266/0001-54	MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 175.200,0000	R\$ 175.200,0000	22/02/2022 15:03:45
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: GIHAL

Fabricante: Gihal Ind. de Implementos Agrícolas Ltda

Modelo / Versão: GA2017-T

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. MARCA GIHAL, MODELO GA 2017-T

Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 175.200,0000	R\$ 175.200,0000	22/02/2022 17:48:07
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: AGRICULTE

Fabricante: AGRICULTE

Modelo / Versão: AGM17

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 175.200,0000	R\$ 175.200,0000	23/02/2022 08:33:06
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: MEPEL

Fabricante: MEPEL

Modelo / Versão: SMP 17/07

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

34.246.709/0001-93	VERSSERV VENDASONLINE EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	23/02/2022 08:32:31
--------------------	------------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Assinado por JOSÉ CRESCIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Marca: AGRICULTE

Fabricante: AGRICULTE

Modelo / Versão: PLANTIO DIRETO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto "nova", com rodados articulados, com levantamento através do controle remoto do trator, montada com 17 linhas pantográficas para culturas de inverno (semeadeira) com espaçamento entre linhas de 17 centímetros. Deposição de sementes e adubo com discos duplos defasados ou discos duplos, com rodas limitadoras de profundidade (2 por linha) com regulagem de ângulo de abertura e profundidade. Sistema dosador de adubo FertiSystem e rotor acanalado para as sementes. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo através da combinação de engrenagens. Capacidade mínima do reservatório de sementes de 332kg (443 Litros) e mínima do reservatório de adubo de 580kg (513 Litros). Altura máxima do equipamento de "2.050mm", estando o equipamento abaixado e em repouso sobre terreno nivelado. Peso mínimo de 2.500kg (peso de embarque = máquina vazia). Entregue com contrapesos (se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	34.246.709/0001-93	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 175.200,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 175.200,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 175.200,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 175.200,0000	30.689.266/0001-54	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 175.100,0000	04.742.267/0001-05	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 160.000,0000	30.689.266/0001-54	23/02/2022 09:01:30:003
R\$ 174.998,0000	34.246.709/0001-93	23/02/2022 09:01:53:780
R\$ 155.000,0000	04.742.267/0001-05	23/02/2022 09:02:58:493
R\$ 150.000,0000	30.689.266/0001-54	23/02/2022 09:04:39:017
R\$ 149.000,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:04:47:003
R\$ 147.000,0000	30.689.266/0001-54	23/02/2022 09:04:56:603
R\$ 145.000,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:10:02:207
R\$ 145.001,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:11:09:433
R\$ 143.000,0000	30.689.266/0001-54	23/02/2022 09:12:10:120
R\$ 150.000,0000	04.742.267/0001-05	23/02/2022 09:12:40:200
R\$ 143.001,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:12:54:673
R\$ 142.500,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:14:22:350
R\$ 140.000,0000	30.689.266/0001-54	23/02/2022 09:14:42:097
R\$ 140.001,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:15:47:417
R\$ 139.990,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:16:31:070
R\$ 137.000,0000	30.689.266/0001-54	23/02/2022 09:17:07:940
R\$ 138.000,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:17:38:017
R\$ 136.800,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:20:21:257
R\$ 136.500,0000	30.689.266/0001-54	23/02/2022 09:20:36:887
R\$ 149.000,0000	04.742.267/0001-05	23/02/2022 09:20:48:963
R\$ 137.900,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:21:11:597
R\$ 148.000,0000	04.742.267/0001-05	23/02/2022 09:21:21:893
R\$ 120.000,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:24:08:920
R\$ 121.500,0000	04.742.267/0001-05	23/02/2022 09:24:37:407
R\$ 135.999,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:27:44:450

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:22:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:22:51	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 136.500,0000 e R\$ 148.000,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:27:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:27:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:38:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 15:07:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29.
Aceite de proposta	03/03/2022 09:05:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 120.000,0000

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Habilitação de fornecedor

15/03/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS 10:21:35 AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.825.338/0001-08	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	Não	Não	4	R\$ 158.400,0000	R\$ 633.600,0000	22/02/2022 08:23:04

Marca: Tatu Marchesan

Fabricante: Tatu Marchesan

Modelo / Versão: PST 4 flex

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Semeadora adubadora de arrasto para plantio direto nova, com levantamento realizado por "único" cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator, rodados internos articulados e deslocáveis para ajustes de espaçamentos, montada com 7 linhas pantográficas com espaçamento de 45cm para o plantio de culturas de verão. Com discos de corte de no mínimo 17" de articulação lateral, discos duplos desencontrados para deposição de adubo e discos duplos defasados ou duplos desencontrados para deposição dasemente, com acionamento da distribuição de sementes na linha através de eixo cardan e reservatórios individuais com capacidade mínima de 30kg (40 Litros) cada. Sistema dosador de adubo FertiSystem e discos alveolados para semente. Sistema de transmissão por correntes e engrenagens (caixa de transmissão) sendo a regulagem da distribuição de adubo e sementes efetuada através da combinação de engrenagens. Rodas limitadoras de profundidade com articulação para atuação independente e com regulagem de profundidade. Rodas compactadoras em formato de "V" com regulagem de ângulo e pressão. Capacidade mínima do reservatório de adubo de 741kg (656 Litros). Peso mínimo de 2.800kg (peso de embarque = máquina vazia) Entregue com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 633.600,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 632.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:13:30:900
R\$ 610.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:14:41:220
R\$ 608.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:16:01:927
R\$ 521.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:19:16:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:17:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:17:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 608.000,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:22:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:22:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:38:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:41:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08.
Aceite de proposta	03/03/2022 09:06:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 521.000,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 43.700,0000	R\$ 43.700,0000	22/02/2022 09:26:02



Marca: PULVEMAQ

Fabricante: PULVEMAQ

Modelo / Versão: PTM 600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3º ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lado da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 43.750,0000	R\$ 43.750,0000	22/02/2022 17:48:07
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: APLIK

Fabricante: APLIK

Modelo / Versão: ATAK600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3º ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lado da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. entregue com cardan de f[abrica manual catalogo de pecas e entrega tecnica.

Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 43.750,0000	R\$ 43.750,0000	22/02/2022 18:57:44
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: THUROW

Fabricante: THUROW

Modelo / Versão: PV600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3º ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lado da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º; Entrega: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgaste prematuros.

Porte da empresa: ME/EPP

39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 43.750,0000	R\$ 43.750,0000	23/02/2022 08:45:16
--------------------	---------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: THUROW

Fabricante: THUROW

Modelo / Versão: PV600

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3º ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lado da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP



10.458.067/0001-28 CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C Sim Sim 1 R\$ 60.000,0000 R\$ 60.000,0000 22/02/2022 15:36:07

Marca: PULVEMAQ

Fabricante: PULVEMAQ

Modelo / Versão: PTM600ALBPHS70

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3º ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lado da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65 BPPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 192.500,0000 R\$ 192.500,0000 23/02/2022 08:17:03

Marca: Pulvemaq

Fabricante: Pulvemaq

Modelo / Versão: Pulverizador 600 litros

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulverizador agrícola de barras tratorizado hidráulico "novo", montado nos três pontos do trator (3º ponto CAT. II) com tanque de polietileno de pelo menos 600 litros de capacidade com lavador de embalagem no reservatório principal e tanque auxiliar de água limpa para lavagem das mãos. Barras construídas em aço com comando hidráulico de abertura e levantamento, de acionamento mecânico, com no mínimo 16 metros (medidos de uma extremidade à outra), com marcador de linha de fábrica e 3 partes dobráveis de cada lado da barra. Com porta bicos anti-gotejo tipo "Bi-Jet" montados em tubos de aço inox ou alumínio com espaçamento de 50 centímetros entre si e com dois conjuntos de bicos e filtros de bico para pulverização. Bomba d'água do tipo "pistão e camisa" com no mínimo 3 (três) pistões, modelo JP 75. Comando de acionamento da pulverização com no mínimo 4 vias para o desligamento da barra de pulverização em 4 seções (duas seções para cada lado) e uma geral, com acionamento manual direto ou à cabo. Com filtro principal e filtros de linha sendo pelo menos um para cada seção de desligamento, com abastecedor de fábrica para o enchimento do tanque e escada lateral para acesso ao tanque principal. Entregue com cardan de fábrica, Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 192.500,0000	44.119.251/0001-65	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 60.000,0000	10.458.067/0001-28	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 43.750,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 43.750,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 43.750,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 43.700,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 43.500,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:05:52:177
R\$ 43.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:07:33:590
R\$ 59.990,0000	44.119.251/0001-65	23/02/2022 09:10:15:330
R\$ 42.500,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:10:55:617
R\$ 42.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:10:58:483
R\$ 41.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:11:48:870
R\$ 42.490,0000	10.458.067/0001-28	23/02/2022 09:11:54:757
R\$ 41.850,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:12:38:273
R\$ 40.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:12:38:567
R\$ 39.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:12:44:583
R\$ 38.500,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:13:38:683
R\$ 37.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:13:50:470
R\$ 39.800,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:14:54:793
R\$ 36.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:14:59:677
R\$ 38.500,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:14:59:900
R\$ 35.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:15:06:757
R\$ 36.500,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:15:13:013
R\$ 35.800,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:15:19:920
R\$ 34.500,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:16:42:227
R\$ 34.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:16:54:780
R\$ 33.900,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:17:13:493

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



R\$ 32.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:17:29:990
R\$ 32.500,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:17:46:130
R\$ 34.850,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:18:15:673
R\$ 32.500,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:18:21:513
R\$ 29.800,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:24:21:637
R\$ 41.990,0000	22.121.171/0001-01	15/03/2022 09:07:02:403

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:20:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:20:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 32.000,0000 e R\$ 32.500,0000.
Sorteio eletrônico	23/02/2022 09:25:39	Item teve empate real para o valor 32.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/02/2022 09:25:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:25:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:38:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 15:23:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31.
Recusa de proposta	03/03/2022 09:07:07	Recusa da proposta. Fornecedor: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 29.800,0000. Motivo: 1-TAMANHO DAS BARRAS MENOR QUE O SOLICITADO (14 METROS). 2-BARRAS NÃO POSSUEM 3 (TRÊS) DOBRAS EM CADA LADO. 3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 09:57:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 10:20:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Recusa de proposta	08/03/2022 09:11:40	Recusa da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 32.500,0000. Motivo: 1-TAMANHO DAS BARRAS MENOR QUE O SOLICITADO (14 METROS). 2-BARRAS NÃO POSSUEM 3 (TRÊS) DOBRAS EM CADA LADO 3-PORTA BICOS MONTADOS EM MANGUEIRA AO INVÉS DE TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMINIO
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:24:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:29:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Recusa de proposta	15/03/2022 09:03:51	Recusa da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 32.500,0000. Motivo: 1-QUANTIDADE DE PORTA BICOS (24) INCOMPATÍVEL COM O COMPRIMENTO DA BARRA (16 METROS) E O ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS SOLICITADO (50 CENTÍMETROS). 2-QUANTIDADE DE FILTROS DE LINHA (2), INFERIOR AO SOLICITADO, (DE UM FILTRO PARA CADA SEÇÃO DE DESLIGAMENTO DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO, QUATRO FILTROS (4))
Etapa fechada - Retorno do julgamento	15/03/2022 09:05:37	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Encerramento etapa fechada	15/03/2022 09:10:37	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	15/03/2022 09:10:37	Item teve empate real para o valor 32.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	15/03/2022 09:10:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2022 09:15:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Convocação
anexo

Encerramento

do prazo - 15/03/2022 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF:
Convocação 09:29:54 22.121.171/0001-01.
anexo

Aceite de 15/03/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF:
proposta 10:21:11 22.121.171/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 41.990,0000.

Habilitação de 15/03/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROSOLO MAQUINAS LTDA - CNPJ/CPF:
fornecedor 10:21:35 22.121.171/0001-01

Registro de 15/03/2022 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ/CPF:
intenção de 10:42:14 36929543000135. Motivo: Manifestamos intenção de recurso por inabilitação injusta nos itens 04 e
recurso 05. No item 04 nosso equipamento apresenta todas as especificações contidas no edital. No item 05
nosso equipament

Registro de 15/03/2022 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ/CPF:
intenção de 10:42:33 36929543000135. Motivo: Manifestamos intenção de recurso por inabilitação injusta nos itens 04 e
recurso 05. No item 04 nosso equipamento apresenta todas as especificações contidas no edital. No item 05
nosso equipament

Aceite de 15/03/2022 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF:
intenção de 10:49:25 36929543000135.
recurso

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
36.929.543/0001-35	15/03/2022 10:42	15/03/2022 10:49	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso por inabilitação injusta nos itens 04 e 05. No item 04 nosso equipamento apresenta todas as especificações contidas no edital. No item 05 nosso equipamento ofertado é superior ao solicitado, (pneus 900x20 e imensamente superior aos solicitado 16x750 o que seguramente iriam estourar com peso de 600kg, bem como a largura requerida é de 12 a 16, sendo que nosso equipamento oferece 7 a 16 sendo assim requeremos a revisao da decisão de desclassificar nossa empresa

Item: 5 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.825.338/0001-08	AGRONOMICA NEGOCIOS RURALS LTDA	Não	Não	2	R\$ 56.430,0000	R\$ 112.860,0000	22/02/2022 08:23:04
	Marca: Ipacol Fabricante: Ipacol Modelo / Versão: DSE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conforma-da de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de dis-tribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 56.800,0000	R\$ 113.600,0000	22/02/2022 09:26:02
	Marca: FATRITOL Fabricante: FATRITOL Modelo / Versão: DASC 6000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sóli-dos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conforma-da de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de dis-tribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2 A contratada deve entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. Porte da empresa: ME/EPP						
30.976.954/0001-03	ANDREIA BASSORICI	Sim	Sim	2	R\$ 57.000,0000	R\$ 114.000,0000	22/02/2022 14:53:31
	Marca: PRÓPRIA						



Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: DS 5500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01 AGROSOLO Sim Sim 2 R\$ 57.000,0000 R\$ 114.000,0000 22/02/2022
MAQUINAS 17:48:07
LTDA

Marca: ALGOR

Fabricante: ALGOR

Modelo / Versão: DAS1500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

Porte da empresa: ME/EPP

18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN Sim Sim 2 R\$ 57.000,0000 R\$ 114.000,0000 22/02/2022
& ROTTA LTDA 18:57:44

Marca: IAC

Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: DAS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º; Entrega: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50 DUTRA & Sim Sim 2 R\$ 57.000,0000 R\$ 114.000,0000 22/02/2022
DUTRA 21:39:53
COMERCIO DE
PECAS E
IMPLEMENTOS
AGRICOLAS

Marca: Ipacol

Fabricante: Ipacol

Modelo / Versão: DSE 5500 RT 16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63 FRANCIS Sim Sim 2 R\$ 57.000,0000 R\$ 114.000,0000 23/02/2022
RICARDO 08:33:06
ATUATI EIRELI

Marca: IPACOL

Fabricante: IPACOL MAQUINAS

Modelo / Versão: DSE 5500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.



largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

Porte da empresa: ME/EPP

39.422.751/0001-31 BOREAL SUL Sim Sim 2 R\$ 57.000,0000 R\$ 114.000,0000 23/02/2022 08:46:36
COMERCIAL
LTDA

Marca: THUROW

Fabricante: THUROW

Modelo / Versão: THC6000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO Sim Sim 2 R\$ 80.000,0000 R\$ 160.000,0000 23/02/2022 08:58:54
E SERVICO
LTDA

Marca: Piccin

Fabricante: Piccin

Modelo / Versão: Master

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica.

Porte da empresa: ME/EPP

34.246.709/0001-93 VERSSERV Sim Sim 2 R\$ 100.000,0000 R\$ 200.000,0000 23/02/2022 08:32:31
VENDAS ONLINE
EIRELI

Marca: AGRICULTE

Fabricante: AGRICULTE

Modelo / Versão: CARDAN FERTILIZANTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes, para produtos sólidos, transmissão através de cardan e caixas de engrenagens banhadas a óleo, para acionamento da esteira e discos rotativos, chassi reforçado de estrutura resistente, chapa estampada conformada de grande robustez e rigidez, engate regulável e oscilante, macaco de apoio regulável e móvel, com esteira moduladas de travessas de aço com no mínimo 80 cm de largura, ajuste de velocidade da esteira, através da troca de engrenagens, com capacidade mínima de 5.500 kg, largura de distribuição variável de 7 a 16 metros, acionamento por tomada de força do trator, acionamento por corrente ASA 60, posicionada na dianteira da máquina, com aliviador de esteira, abertura de comporta dosadora com regulagem de escala milimétrica de até 30 cm, disco de distribuição duplo, tipo prato, rodado em tandem, com eixo de rodas próxima ao centro de gravidade, pneus 7.50 x 16, com rodas aro 16, pintura PU de acordo com especificação de fábrica

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	34.246.709/0001-93	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 160.000,0000	21.548.780/0001-89	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 114.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 114.000,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 114.000,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 114.000,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 114.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 114.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 113.600,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 112.860,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 112.855,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:03:34:597
R\$ 110.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:05:28:913
R\$ 109.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:05:58:697
R\$ 108.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:06:13:010
R\$ 107.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:06:27:763
R\$ 107.500,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:07:08:250
R\$ 100.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:07:53:063



R\$ 99.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:08:53:997
R\$ 98.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:09:12:203
R\$ 103.000,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:10:10:330
R\$ 97.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:10:15:363
R\$ 96.950,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:10:38:177
R\$ 95.500,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:10:44:340
R\$ 102.000,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:11:06:913
R\$ 95.400,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:11:07:147
R\$ 95.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:11:22:890
R\$ 94.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:11:42:417
R\$ 93.900,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:11:54:590
R\$ 92.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:11:59:843
R\$ 98.000,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:12:05:150
R\$ 91.900,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:12:14:323
R\$ 91.500,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:12:14:837
R\$ 90.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:12:20:620
R\$ 89.950,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:12:44:163
R\$ 88.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:12:50:810
R\$ 87.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:13:04:627
R\$ 95.200,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:13:04:800
R\$ 86.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:13:25:853
R\$ 86.950,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:13:26:630
R\$ 85.950,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:14:00:463
R\$ 85.800,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:14:11:867
R\$ 85.700,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:14:23:890
R\$ 85.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:14:26:893
R\$ 84.900,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:14:32:893
R\$ 83.914,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:16:17:197
R\$ 95.498,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:16:32:043
R\$ 39.900,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:22:39:017
R\$ 94.990,0000	36.929.543/0001-35	03/03/2022 13:46:29:150
R\$ 95.496,0000	41.720.898/0001-50	03/03/2022 13:49:44:630

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:17:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:17:43	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 83.914,0000 e R\$ 85.700,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:22:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:22:44	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	23/02/2022 11:34:26	Recusa da proposta. Fornecedor: ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 39.900,0000. Motivo: Desclassificado por erro no lance.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:45:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:51:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Recusa de proposta	03/03/2022 09:08:47	Recusa da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 83.914,0000. Motivo: 1-POSIÇÃO DAS CORRENTES ASA 60 POSICIONADAS EM LOCAL DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 09:57:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 12:01:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Recusa de proposta	03/03/2022 12:01:42	Recusa da proposta. Fornecedor: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 84.900,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	03/03/2022 13:45:16	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Encerramento	03/03/2022 13:50:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	03/03/2022 13:50:16	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 13:55:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 13:56:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Recusa de proposta	08/03/2022 09:12:38	Recusa da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 94.990,0000. Motivo: 1-PNEUS DO EQUIPAMENTO DIFERENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL (900 X 20). 2-LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO DIVERGENTE DO EXIGIDO NA DESCRIÇÃO DO EDITAL (12 A 15 METROS).
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:29:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:43:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50.
Aceite de proposta	15/03/2022 09:04:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 95.496,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50
Registro de intenção de recurso	15/03/2022 10:42:52	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ/CPF: 36929543000135. Motivo: Manifestamos intenção de recurso por inabilitação injusta nos itens 04 e 05. No item 04 nosso equipamento apresenta todas as especificações contidas no edital. No item 05 nosso equipament
Aceite de intenção de recurso	15/03/2022 10:49:35	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36929543000135.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
36.929.543/0001-35	15/03/2022 10:42	15/03/2022 10:49	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso por inabilitação injusta nos itens 04 e 05. No item 04 nosso equipamento apresenta todas as especificações contidas no edital. No item 05 nosso equipamento ofertado é superior ao solicitado, (pneus 900x20 e imensamente superior aos solicitado 16x750 o que seguramente iriam estourar com peso de 600kg, bem como a largura requerida é de 12 a 16, sendo que nosso equipamento oferece 7 a 16 sendo assim requeremos a revisao da decisão de desclassificar nossa empresa			

Item: 6 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.251.627/0001-90	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 21.000,0000	R\$ 21.000,0000	16/02/2022 17:02:28
Marca: LIDER Fabricante: LIDER BALANÇAS Modelo / Versão: GP2800 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALANÇA ELETRÔNICA PARA PESAGEM DE BOVINOS COM GAIOLA (GRADIL). CAPACIDADE DE PESAGEM DE 2 TONELAS, COM BARRAS DE PESAGEM EM AÇO E MONITOR ELETRÔNICO COM SUPORTE. GAIOLA (GRADIL) CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE LEI E COM PORTÕES. ENTREGA COMPLETA (COM GAIOLA E ACESSÓRIOS) E INSTALADA. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES. MARCA: LIDER FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: GP2800 CAPACIDADE 2T PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA APROVADA E AFERIDA PELO IPEN/INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada para a abertura do presente certame PAGAMENTO 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal ENTREGA 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante. Registro Ministério da Saude/Anvisa Produto não Classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC n 260 e NOTA TÉCNICA N 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital.							

VANDERLEI JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital. Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01 AGROSOLO Sim Sim 1 R\$ 21.000,0000 R\$ 21.000,0000 22/02/2022 17:48:07
MAQUINAS LTDA

Marca: SERRANA

Fabricante: SERRANA

Modelo / Versão: SERRANA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança eletrônica para pesagem de bovinos com gaiola (gradil). Capacidade de pesagem de 2,0 toneladas, com barras de pesagem em aço e monitor eletrônico com suporte. Gaiola (gradil) construído em madeira de lei e com portões. Entregue completa (com gaiola e acessórios) e instalada (em local a ser definido dentro do território do Município de Chopinzinho-PR) com Manual de Instruções.

Porte da empresa: ME/EPP

13.745.092/0001-80 COMERCIAL Sim Sim 1 R\$ 25.000,0000 R\$ 25.000,0000 22/02/2022 15:22:19
DIFERMAQ LTDA

Marca: BALANÇAS BELTRAO

Fabricante: BALANÇAS BELTRAO

Modelo / Versão: BALANÇAS BELTRAO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balança eletrônica para pesagem de bovinos com gaiola (gradil). Capacidade de pesagem de 2,0 toneladas, com barras de pesagem em aço e monitor eletrônico com suporte. Gaiola (gradil) construído em madeira de lei e com portões. Entregue completa (com gaiola e acessórios) e instalada (em local a ser definido dentro do território do Município de Chopinzinho-PR) com Manual de Instruções.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 25.000,0000	13.745.092/0001-80	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 21.000,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 21.000,0000	09.251.627/0001-90	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 20.999,0000	13.745.092/0001-80	23/02/2022 09:14:55:993
R\$ 20.499,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:17:30:697
R\$ 20.498,0000	09.251.627/0001-90	23/02/2022 09:17:45:907
R\$ 20.399,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:20:46:750
R\$ 18.000,0000	09.251.627/0001-90	23/02/2022 09:22:15:730
R\$ 20.129,0000	13.745.092/0001-80	23/02/2022 09:24:08:967
R\$ 19.999,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:26:43:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:21:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:21:48	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 20.399,0000 e R\$ 20.999,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:26:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:26:49	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:38:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:49:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 16:03:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 16:04:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90.
Aceite de proposta	03/03/2022 09:08:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Maquina Agricola De Preparar Terreno



Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.916.129/0001-56	FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 155.000,0000	R\$ 155.000,0000	22/02/2022 19:08:27
<p>Marca: FINARDI Fabricante: FINARDI Modelo / Versão: FE-3040 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares "nova", com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com garantia novo ano 2022. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
02.825.338/0001-08	AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 157.865,4000	R\$ 157.865,4000	22/02/2022 08:23:04
<p>Marca: JF Fabricante: JF Modelo / Versão: 5000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares "nova", com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 159.390,0000	R\$ 159.390,0000	22/02/2022 09:26:02
<p>Marca: JF Fabricante: JF Modelo / Versão: PRISMA 4000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares "nova", com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 159.460,0000	R\$ 159.460,0000	23/02/2022 08:33:06
<p>Marca: NOGUEIRA Fabricante: NB MAQUINAS Modelo / Versão: EXPRESS 4030 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares "nova", com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
21.548.780/0001-89	VSS	Sim	Sim	1	R\$ 240.000,0000	R\$ 240.000,0000	23/02/2022

Assinado digitalmente por JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA EIRELI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Marca: Agroform

Fabricante: Agroform

Modelo / Versão: Agroform

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares nova, com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

10.458.067/0001-28	CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C	Sim	Sim	1	R\$ 350.000,0000	R\$ 350.000,0000	22/02/2022 15:36:07
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: JF

Fabricante: JF

Modelo / Versão: JF PRISMA 5000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfardadeira de arrasto para fardos retangulares "nova", com deslocamento lateral (para trabalhar desalinhada em relação ao trator) acionada através da tomada de força do trator (rotação de trabalho de 540 RPM), potência de acionamento mínima de 35cv. Pistão de compressão com velocidade de 100 golpes por minuto. Equipado com triplo sistema de proteção contra sobrecargas. Capacidade de produção de fardos de no mínimo 40 centímetros de largura por 30 centímetros de altura, com comprimento variando no mínimo de 50 centímetros à 100 centímetros (através de regulagem), com sistema de amarração dos fardos com fios de sisal. Com compartimento para a armazenagem de rolos de fios com capacidade para no mínimo 4 rolos. Largura de recolhimento de no mínimo 1,7 metros, com recolhedor equipado com roda copiadora (para terrenos irregulares) e com regulagem de altura do recolhimento. Peso mínimo do equipamento de 1.200kg, com contador de fardos. Entregue completo, com rolos de fios já montados, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. FABRICANTE/MARCA: JF / JF PRISMA 5000 Procedência:Nacional

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 350.000,0000	10.458.067/0001-28	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 240.000,0000	21.548.780/0001-89	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 159.460,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 159.390,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 157.865,4000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 155.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 154.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:05:55:877
R\$ 153.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:06:08:680
R\$ 152.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:06:29:010
R\$ 150.000,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:06:54:873
R\$ 149.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:07:09:110
R\$ 149.500,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:07:33:040
R\$ 148.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:07:55:137
R\$ 147.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:08:00:883
R\$ 146.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:08:14:883
R\$ 145.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:08:17:703
R\$ 143.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:08:39:297
R\$ 142.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:09:14:307
R\$ 141.500,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:09:30:497
R\$ 141.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:09:43:837
R\$ 140.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:10:38:403
R\$ 139.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:10:45:877
R\$ 138.900,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:11:50:033
R\$ 137.500,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:12:07:443
R\$ 145.000,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:13:15:200
R\$ 149.400,0000	02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:19:43:727
R\$ 135.980,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:20:03:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------



Abertura	23/02/2022 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:15:37	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:15:37	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 137.500,0000 e R\$ 149.500,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:20:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:20:38	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:39:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:40:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Recusa de proposta	03/03/2022 09:09:33	Recusa da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 135.980,0000. Motivo: 1-LARGURA DE RECOLHIMENTO MENOR QUE O SOLICITADO (1,50 METROS).
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 09:57:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 10:21:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 10:30:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 10:36:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56.
Recusa de proposta	08/03/2022 09:13:21	Recusa da proposta. Fornecedor: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 137.500,0000. Motivo: 1-LARGURA DE RECOLHIMENTO MENOR QUE O SOLICITADO (1,50 METROS). 2-COMPIMENTO MINIMO DO FARDO MENOR QUE A DESCRIÇÃO DO EDITAL (30 CENTIMETROS).
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 09:32:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ/CPF: 32.673.663/0001-63.
Recusa de proposta	08/03/2022 12:04:21	Recusa da proposta. Fornecedor: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ/CPF: 32.673.663/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 138.900,0000. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 12:04:21	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ/CPF: 32.673.663/0001-63.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 13:53:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/03/2022 14:05:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08.
Aceite de proposta	15/03/2022 09:04:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 149.400,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.916.129/0001-56	FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE	Sim	Sim	1	R\$ 32.000,0000	R\$ 32.000,0000	22/02/2022 19:08:27



MAQUINAS
AGRICOLAS
LTDA

Marca: FINARDI

Fabricante: FINARDI

Modelo / Versão: FH-300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com garantia novo ano 2022.

Porte da empresa: ME/EPP

85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 37.000,0000	R\$ 37.000,0000	21/02/2022 17:01:32
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Agriculte

Fabricante: Agriculte

Modelo / Versão: AGO 3.2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 37.000,0000	R\$ 37.000,0000	22/02/2022 17:48:07
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: ALGOR

Fabricante: ALGOR

Modelo / Versão: AAEE300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R\$ 37.000,0000	R\$ 37.000,0000	22/02/2022 21:39:53
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: JF

Fabricante: JF

Modelo / Versão: Spin 3000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica..

Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 37.000,0000	R\$ 37.000,0000	23/02/2022 08:33:06
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: NOGUEIRA

Fabricante: NB MAQUINAS

Modelo / Versão: HAYNOG 300

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica..

Porte da empresa: ME/EPP

10.458.067/0001-28	CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	22/02/2022 15:36:07
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: AGRICULTE

Fabricante: AGRICULTE

Modelo / Versão: AGO3.2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ancinho duplo (enleirador e espalhador) "novo", montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o



enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	23/02/2022 08:58:54
--------------------	-----------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: Agroform

Fabricante: Agroform

Modelo / Versão: Agroform

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ancinho duplo (enleirador e espalhador) novo, montado nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionado através da tomada de força do trator, potência de acionamento mínima 45 cv. Com dois rotores espalhadores/enleiradores, com garfos ajustáveis, defletores reguláveis para o enleiramento, dois pneus de sustentação com regulagem de altura (para o acompanhamento do terreno durante a operação), com largura de trabalho de no mínimo 3,0 metros, com inversão de trabalho por gatilho. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	21.548.780/0001-89	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 80.000,0000	10.458.067/0001-28	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 37.000,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 37.000,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 37.000,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 37.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 32.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 36.857,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:03:45:850

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:24:28	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:24:28	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 32.000,0000 e R\$ 37.000,0000.
Reinício etapa fechada	23/02/2022 09:29:29	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 80.000,0000 e R\$ 100.000,0000.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:34:30	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	23/02/2022 09:34:30	Item teve empate real para o valor 37.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/02/2022 09:34:30	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:39:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 15:14:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56.
Aceite de proposta	03/03/2022 09:09:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 32.000,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.916.129/0001-56	FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	22/02/2022 19:08:27
	Marca: FINARDI						
	Fabricante: FINARDI						
	Modelo / Versão: FD-165						

Assinado por 1 pessoa: WANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica com garantia novo ano 2022.

Porte da empresa: ME/EPP

36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 59.000,0000	R\$ 59.000,0000	22/02/2022 09:26:02
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: LAVRALE

Fabricante: LAVRALE

Modelo / Versão: SD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa.

Porte da empresa: ME/EPP

85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 61.000,0000	R\$ 61.000,0000	21/02/2022 17:01:32
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Agriculte

Fabricante: Agriculte

Modelo / Versão: AGSD 4 discos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01	AGROSOLO MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 61.000,0000	R\$ 61.000,0000	22/02/2022 17:48:07
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: ALGOR

Fabricante: ALGOR

Modelo / Versão: ASD170

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R\$ 61.000,0000	R\$ 61.000,0000	22/02/2022 21:39:53
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: JF

Fabricante: JF

Modelo / Versão: JF 1700D

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

32.673.663/0001-63	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 61.000,0000	R\$ 61.000,0000	23/02/2022 08:33:06
--------------------	-------------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: NOGUEIRA

Fabricante: NB MAQUINAS

Modelo / Versão: SND 170

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> 1B20-F9B2-5CCF-2EB9 e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI RESTANI



hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

10.458.067/0001-28 CEDRO DO LIBANO Sim Sim 1 R\$ 100.000,0000 R\$ 100.000,0000 22/02/2022 15:36:07

COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C

Marca: AGRICULTE

Fabricante: AGRICULTE

Modelo / Versão: AGSD 5 DISCOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Segadeira de discos "nova", montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Sim Sim 1 R\$ 100.000,0000 R\$ 100.000,0000 23/02/2022 08:58:54

Marca: Agroform

Fabricante: Agroform

Modelo / Versão: Agroform

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Segadeira de discos nova, montada nos três pontos do trator (terceiro ponto CAT. II), acionada através da tomada de força do trator, com cardan giro livre, potência de acionamento mínima de 50 CV. Com pelo menos 4 discos cortadores, com pelo menos duas facas (navalhas) por disco e largura de corte mínima de 1,65 metros. Barra de corte que contém os discos cortadores com levantamento hidráulico, acionada pelo controle remoto do trator para posição de transporte, com trava de segurança e capa de proteção. Peso mínimo do equipamento de 415kg, ângulo de trabalho até 30°. Entregue completo, com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	10.458.067/0001-28	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 100.000,0000	21.548.780/0001-89	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 61.000,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 61.000,0000	32.673.663/0001-63	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 61.000,0000	85.510.733/0001-29	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 61.000,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 59.000,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 45.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 60.680,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:03:59:320
R\$ 43.400,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:08:34:993
R\$ 42.500,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:08:55:917
R\$ 39.000,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:12:44:807
R\$ 38.000,0000	08.916.129/0001-56	23/02/2022 09:13:00:367
R\$ 41.980,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:13:25:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:23:15	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:23:15	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 38.000,0000 e R\$ 61.000,0000.
Reinício etapa fechada	23/02/2022 09:28:16	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com o lance: R\$ 100.000,0000.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:33:17	Item com etapa fechada encerrada.
Sorteio eletrônico	23/02/2022 09:33:17	Item teve empate real para os valores 61.000,0000 e 100.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	23/02/2022 09:33:17	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:39:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56.
Encerramento do prazo - Convocação	23/02/2022 15:16:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



anexo

Aceite de proposta 03/03/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS 09:09:55 AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 38.000,0000.

Habilitação de fornecedor 15/03/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE 10:21:35 MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI Marca: LUMA Fabricante: LUMA Modelo / Versão: 7500	Sim	Sim	2	R\$ 38.230,0000	R\$ 76.460,0000	22/02/2022 09:26:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M ³ (considerando sobre-tampa)., espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa. Porte da empresa: ME/EPP							
04.201.003/0001-44	TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA Marca: TORNEARIA CAVAZZOLA Fabricante: TORNEARIA CAZZOLA Modelo / Versão: carreta agricola	Sim	Sim	2	R\$ 38.300,0000	R\$ 76.600,0000	22/02/2022 17:51:38
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M ³ (considerando sobre tampa)., espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50 16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Porte da empresa: ME/EPP							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA Marca: IAC Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS Modelo / Versão: CAMB	Sim	Sim	2	R\$ 38.300,0000	R\$ 76.600,0000	22/02/2022 18:57:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M ³ (considerando sobre- tampa)., espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º; Entrega: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes desgastes prematuros. Porte da empresa: ME/EPP							
41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Marca: Ipacol Fabricante: Ipacol Modelo / Versão: CFB 7.0 RT 16	Sim	Sim	2	R\$ 38.300,0000	R\$ 76.600,0000	22/02/2022 21:39:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante)							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9

horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (con siderando sobre tampa), espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50 16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°.

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS Sim Sim 2 R\$ 60.000,0000 R\$ 120.000,0000 23/02/2022 08:58:54
COMERCIO E
SERVICO LTDA

Marca: Gio

Fabricante: Gio

Modelo / Versão: 6T

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, tipo caçamba (metálica em formato de U), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado tipo tandem com rodas aros 16 e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°.

Porte da empresa: ME/EPP

10.458.067/0001-28 CEDRO DO Sim Sim 2 R\$ 100.000,0000 R\$ 200.000,0000 22/02/2022 15:36:07
LIBANO
COMERCIO DE
MADEIRAS E
MATERIAIS
PARA C

Marca: AGRICULTE

Fabricante: AGRICULTE

Modelo / Versão: 6T

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carreta Agrícola Forrageira Basculante nova, "tipo" caçamba (metálica em formato de "U"), com laterais fixas, tampa traseira com abertura vertical automática (basculante) e horizontal (lateral) manual com dobradiças, trava lateral e fixação lateral após a abertura manual. Capacidade de carga mínima de 6.000kg e volume mínimo de 7 M³ (considerando sobre-tampa), espessura mínima das chapas laterais da caçamba de 2,65 mm. Rodado "tipo" tandem com rodas aros 16" e pneus com câmara 7.50-16 novos com capacidade para 10 lonas. Cabeçalho com engate rígido giratório e pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator. Basculamento por cilindro hidráulico telescópico acionado pelo comando hidráulico do trator, com ângulo mínimo de 43°.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 200.000,0000	10.458.067/0001-28	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 120.000,0000	21.548.780/0001-89	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 76.600,0000	04.201.003/0001-44	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 76.600,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 76.600,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 76.460,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 76.300,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:06:34:250
R\$ 76.295,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:13:31:173
R\$ 76.459,9900	04.201.003/0001-44	23/02/2022 09:15:18:117
R\$ 76.000,0000	18.960.416/0001-17	23/02/2022 09:15:49:807
R\$ 71.599,9800	04.201.003/0001-44	23/02/2022 09:18:37:403
R\$ 75.000,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:19:34:047
R\$ 67.675,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:21:53:163

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:21:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:21:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 71.599,9800 e R\$ 76.460,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:26:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:26:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:39:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 15:08:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Aceite de proposta 03/03/2022 Aceite individual da proposta. Fornecedor: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E
09:10:05 IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, pelo melhor lance de R\$
67.675,0000.

Habilitação de 15/03/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E
fornecedor 10:21:35 IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 9.790,0000	R\$ 9.790,0000	22/02/2022 09:27:43
	Marca: LAVRALE Fabricante: LAVRALE Modelo / Versão: PS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manuale Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa Porte da empresa: ME/EPP						
30.976.954/0001-03	ANDREIA BASSORICI	Sim	Sim	1	R\$ 9.900,0000	R\$ 9.900,0000	22/02/2022 14:56:59
	Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: PF 1000/12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças Porte da empresa: ME/EPP						
41.720.898/0001-50	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Sim	Sim	1	R\$ 9.900,0000	R\$ 9.900,0000	22/02/2022 21:41:02
	Marca: Almeida Fabricante: Almeida Implementos Modelo / Versão: PSOAL com broca 9" e 12" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Porte da empresa: ME/EPP						
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 9.900,0000	R\$ 9.900,0000	23/02/2022 08:51:09
	Marca: THUROW Fabricante: THUROW Modelo / Versão: THPS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo "novo" para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento "novo" com "pelo menos" duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9" e outra de 12". Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças. Porte da empresa: ME/EPP						
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 11.238,0000	R\$ 11.238,0000	23/02/2022 08:46:51
	Marca: São José Fabricante: São José Modelo / Versão: 319 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo 1Cnovo 1D para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento 1Cnovo 1D com 1Cpelo menos 1D duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9 1D e outra de 12 1D. Com jogo de pinos completo para o acoplamento						

Assinado por 1 pessoa: VANILSE CRESTANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 40.000,0000 R\$ 40.000,0000 23/02/2022
E SERVICO LTDA 08:58:54

Marca: Tatu

Fabricante: Tatu

Modelo / Versão: PS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Perfurador de solo novo para trator agrícola de pneus, acoplamento ao terceiro ponto, com pelo menos 3 regulagens de altura (na estrutura principal), estrutura em aço tubular, acionamento direto pela tomada de força do trator, através de eixo cardan com embreagem. Sistema de alinhamento vertical da broca automático. Equipamento novo com pelo menos duas (2) brocas de perfuração, sendo uma de 9 e outra de 12 . Com jogo de pinos completo para o acoplamento e desacoplamento ao trator. Entregue com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40.000,0000	21.548.780/0001-89	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 11.238,0000	42.262.411/0001-03	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 9.900,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 9.900,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 9.900,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 9.790,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 9.780,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:03:20:613
R\$ 9.775,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:04:13:223
R\$ 9.770,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:08:35:657
R\$ 9.765,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:09:02:943
R\$ 9.760,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:09:13:187
R\$ 9.700,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:10:08:887
R\$ 9.695,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:10:48:503
R\$ 9.690,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:10:55:033
R\$ 9.685,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:11:24:730
R\$ 9.680,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:11:34:127
R\$ 9.600,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:11:36:130
R\$ 9.590,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:12:04:147
R\$ 9.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:12:14:013
R\$ 8.950,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:12:28:833
R\$ 8.900,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:12:38:603
R\$ 8.850,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:12:53:687
R\$ 8.500,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:13:02:197
R\$ 8.450,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:13:15:487
R\$ 8.845,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:13:25:317
R\$ 8.300,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:13:33:907
R\$ 8.445,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:13:43:367
R\$ 8.290,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:13:45:733
R\$ 8.270,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:13:58:027
R\$ 9.520,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:14:04:490
R\$ 8.299,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:14:06:097
R\$ 8.320,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:14:09:673
R\$ 8.260,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:14:12:887
R\$ 8.200,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:14:22:927
R\$ 8.150,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:14:31:613
R\$ 8.100,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:14:38:277
R\$ 8.090,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:14:47:217
R\$ 8.080,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:14:57:683
R\$ 8.070,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:16:48:877
R\$ 8.060,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:17:04:393
R\$ 8.050,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:17:12:973
R\$ 8.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:17:21:543
R\$ 7.980,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:18:04:100
R\$ 7.900,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:18:17:533
R\$ 7.850,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:18:27:813
R\$ 8.000,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:19:25:280
R\$ 7.800,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:19:29:997
R\$ 7.790,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:19:40:600



R\$ 7.684,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:20:12:383
R\$ 7.872,0000	41.720.898/0001-50	23/02/2022 09:21:20:147
R\$ 7.030,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:22:56:183

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:19:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:19:54	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 7.790,0000 e R\$ 8.320,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:24:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:24:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:39:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:52:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 16:12:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 16:56:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03.
Aceite de proposta	03/03/2022 09:10:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 7.030,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREIA BASSORICI - CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI Marca: AG METAL Fabricante: AG METAL Modelo / Versão: 2000X	Sim	Sim	1	R\$ 51.718,0000	R\$ 51.718,0000	22/02/2022 09:27:43
08.770.370/0001-10	RR AGRICOLA LTDA Marca: RR Agrícola Ltda Fabricante: RR Agrícola Ltda Modelo / Versão: DFA	Sim	Sim	1	R\$ 85.000,0000	R\$ 85.000,0000	22/02/2022 11:06:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos sólidos de arrasto "novo", com sistema de lançamento lateral através de turbina de ar, com acionamento através da tomada de força do trator. Bico de saída (direcionador do produto) articulado com regulagem do ângulo de lançamento através de cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator e sistema dosador, com esteira central. Capacidade mínima de carga de 2.000kg, rodado tipo "tandem" com rodas aro 16" e pneus com câmara novos. Com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator e com pintura original de fábrica. Entregue completo (com acessórios se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa
Porte da empresa: ME/EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O Distribuidor de Fertilizantes a Ar é utilizado no cultivo de Erva Mateiras durante o processo de adubação, podendo ser utilizado adubo químico, adubo orgânico, calcário ou adubo líquido como opcional. O Distribuidor de Fertilizantes a Ar representa uma grande solução evolutiva em termos de equipamento destinado a esse fim. Ele agrega facilidade e praticidade ao agricultor, melhorando o processo de adubação com qualidade e redução de custos de operação e manutenção. Apresentando uma forma construtiva inédita e aproveitando-se de mecanismos já presentes e consagrados no mercado com a finalidade de facilitar sua manutenção, torna-se possível sua utilização em qualquer lugar do pomar, reduzindo o tempo empregado no processo de adubação devido a sua versatilidade. O Distribuidor de Fertilizantes a AR possui o princípio básico de dispersão de material por sopro de ar. Esse material pode ser adubo químico, adubo orgânico, calcário ou adubo líquido como opcional, sendo sua qualidade e tipo a ser utilizado uma característica inerente a cultura de Erva Mateiras. O material depositado no reservatório é carregado até o fluxo de ar por meio de uma esteira inclinada que conta com uma regulagem de quantidade em sua parte superior. O fluxo de ar é gerado por meio de um ventilador e conduzido até seu bocal de saída, que possui articulação e altura apropriada para a cultura em questão, bem como localização topográfica caracterizada por barrancos e encostas. Os mecanismos presentes na máquina são acionados por meio da tomada de força de um trator e do seu comando hidráulico duplo. A regulagem da quantidade de material a ser lançado é feito manualmente. Especificações técnicas Esse equipamento possui

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



características como: • Patente requerida BR 202016009231-6; • Capacidade aproximada de 3 metros cúbicos; • Pode ser usado em tratores com no mínimo 55cv; • Assoalho em Aço Inoxidável; • Balanças de rodas reforçada para locomoção no campo; • Saída alta do fluxo de ar, medindo 170 cm; • Bocal de saída com defletor aerodinâmico; • Bocal de saída com articulação vertical para melhor precisão; • Alta produtividade e eficiência; • Esteira com assoalho duplo; • Mancais de esteira sem contato com o material; • Equipamento reforçado e com alto padrão de qualidade; • Tampas de acesso para limpeza e manutenção • Alças para transporte por meio de guincho; • Possui regulagem da quantidade de material a ser lançado; • Pintura anti-ferrugem de alta qualidade com a cor característica da marca; • Possui embreagem para acionamento independente da esteira; • Escada de acesso ao reservatório para maior segurança; • Possui eixo reforçado, para tração da esteira, contendo três engrenagens; • Possui proteção para pedras por meio de tampa tensionada por molas; • Chassis reforçado e de modelo duas longarinas perfil "C"; • Rotor tipo "Pás retas" proporcionando boa relação Vazão x Pressão de ar; • Longo alcance do material, com aproximadamente 30 metros; • Parede do reservatório com inclinação, impedindo acumulação do material; • Macaco de apoio regulável e móvel para facilitar o engate no trator; • Transmissão da esteira com caixa de engrenagens banhada a óleo;

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS Sim Sim 1 R\$ 100.000,0000 R\$ 100.000,0000 23/02/2022 08:58:54
COMERCIO E
SERVICO LTDA

Marca: Piccin

Fabricante: Piccin

Modelo / Versão: Master

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidor de fertilizantes e corretivos sólidos de arrasto novo, com sistema de lançamento lateral através de turbina de ar, com acionamento através da tomada de força do trator. Bico de saída (direcionador do produto) articulado com regulagem do ângulo de lançamento através de cilindro hidráulico acionado pelo controle remoto do trator e sistema dosador, com esteira central. Capacidade mínima de carga de 2.000kg, rodado tipo tandem com rodas aro 16 e pneus com câmara novos. Com pé de apoio regulável e móvel para acoplamento ao trator e com pintura original de fábrica. Entregue completo (com acessórios se disponível), com Manual, Catálogo de Peças e Entrega Técnica.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 100.000,0000	21.548.780/0001-89	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 85.000,0000	08.770.370/0001-10	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 51.718,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 84.500,0000	08.770.370/0001-10	23/02/2022 09:07:25:057
R\$ 84.495,0000	08.770.370/0001-10	23/02/2022 09:22:25:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:20:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:20:30	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 51.718,0000 e R\$ 100.000,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:25:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:25:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:39:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:41:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Aceite de proposta	03/03/2022 09:11:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 51.718,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Máquina Agrícola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	2	R\$ 9.390,0000	R\$ 18.780,0000	22/02/2022 09:27:43

Marca: TERRA VIVA

Fabricante: TERRA VIVA

Modelo / Versão: PTM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plaina/lâmina agrícola traseira, para acoplamento em trator agrícola



de pneus (terceiro ponto CAT. II), com deslocamento lateral da lâmina no chassi, oscilação de ângulo vertical e horizontal de ataque da lâmina, giro de 180° (graus) para uso em marcha ré, com largura mínima da lâmina de 2.200 milímetros e com pinos para acoplamento. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: 16.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, para o item 17 e de 60 (sessenta) dias para os demais itens. Garantia: 12 (doze) meses. Assistência técnica: pela própria empresa

Porte da empresa: ME/EPP

10.900.832/0001-18 V. J. DA ROCHA Sim Sim 2 R\$ 9.499,0000 R\$ 18.998,0000 23/02/2022 08:37:21

Marca: SR

Fabricante: SR IMPLEMENTOS

Modelo / Versão: PTSR 2300 / 2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plaina/lâmina agrícola traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II), com deslocamento lateral da lâmina no chassi, oscilação de ângulo vertical e horizontal de ataque da lâmina, giro de 180° (graus) para uso em marcha ré, com largura mínima da lâmina de 2.200 milímetros e com pinos para acoplamento. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças - MARCA SR MODEO PTSR 2300

Porte da empresa: ME/EPP

22.121.171/0001-01 AGROSOLO Sim Sim 2 R\$ 9.500,0000 R\$ 19.000,0000 22/02/2022 17:50:16

Marca: STASIL

Fabricante: STASIL

Modelo / Versão: STASIL 2.2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plaina/lâmina agrícola traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II), com deslocamento lateral da lâmina no chassi, oscilação de ângulo vertical e horizontal de ataque da lâmina, giro de 180° (graus) para uso em marcha ré, com largura mínima da lâmina de 2.200 milímetros e com pinos para acoplamento. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

39.422.751/0001-31 BOREAL SUL Sim Sim 2 R\$ 9.500,0000 R\$ 19.000,0000 23/02/2022 08:50:15

Marca: THUROW

Fabricante: THUROW

Modelo / Versão: THP180

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plaina/lâmina agrícola traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II), com deslocamento lateral da lâmina no chassi, oscilação de ângulo vertical e horizontal de ataque da lâmina, giro de 180° (graus) para uso em marcha ré, com largura mínima da lâmina de 2.200 milímetros e com pinos para acoplamento. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

42.262.411/0001-03 ARGOS LTDA Sim Sim 2 R\$ 17.592,0000 R\$ 35.184,0000 23/02/2022 08:46:51

Marca: Tadeu

Fabricante: Tadeu

Modelo / Versão: Tadeu

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plaina/lâmina agrícola traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II), com deslocamento lateral da lâmina no chassi, oscilação de ângulo vertical e horizontal de ataque da lâmina, giro de 180° (graus) para uso em marcha ré, com largura mínima da lâmina de 2.200 milímetros e com pinos para acoplamento. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 35.184,0000	42.262.411/0001-03	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 19.000,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 19.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 18.998,0000	10.900.832/0001-18	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 18.780,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 18.000,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:09:43:207
R\$ 17.900,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:11:31:330
R\$ 17.998,0000	10.900.832/0001-18	23/02/2022 09:11:48:737
R\$ 17.898,0000	10.900.832/0001-18	23/02/2022 09:12:40:600
R\$ 17.000,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:13:11:360
R\$ 16.000,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:13:21:947
R\$ 17.980,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:13:36:283
R\$ 15.800,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:13:42:117
R\$ 16.200,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:13:57:837
R\$ 15.798,0000	10.900.832/0001-18	23/02/2022 09:15:35:863
R\$ 15.980,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:15:38:947
R\$ 15.700,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:15:48:583
R\$ 15.696,0000	10.900.832/0001-18	23/02/2022 09:16:33:550
R\$ 15.600,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:17:13:680
R\$ 15.400,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:18:00:900
R\$ 15.300,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:18:26:970
R\$ 15.299,0000	22.121.171/0001-01	23/02/2022 09:21:59:780



R\$ 15.250,0000	10.900.832/0001-18	23/02/2022 09:23:04:140
R\$ 14.600,0000	39.422.751/0001-31	23/02/2022 09:24:47:603
R\$ 14.900,0000	10.900.832/0001-18	23/02/2022 09:28:14:860
R\$ 14.850,0000	36.929.543/0001-35	23/02/2022 09:28:23:543

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:24:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:24:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 15.250,0000 e R\$ 15.980,0000.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:29:39	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	23/02/2022 09:29:39	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:39:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 15:23:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31.
Recusa de proposta	03/03/2022 09:11:46	Recusa da proposta. Fornecedor: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31, pelo melhor lance de R\$ 14.600,0000. Motivo: 1-LARGURA DA LAMINA MENOR QUE A SOLICITADA (1,80 METROS).
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 09:57:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2022 09:58:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Aceite de proposta	08/03/2022 09:13:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 14.850,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.976.954/0001-03	ANDREIA BASSORICI Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: ENC 1150 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador de cama de aviário hidráulico, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Com acionamento através da tomada de força do trator (540 RPM) largura de corte de 1,15 metros. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 10.800,0000	R\$ 10.800,0000	22/02/2022 14:56:59
42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA Marca: METALZAN Fabricante: METALZAN Modelo / Versão: Triturador de Cama Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triturador de cama de aviário hidráulico, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Com acionamento através da tomada de força do trator (540 RPM) largura de corte de no mínimo de 1,15 metros. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 22.883,0000	R\$ 22.883,0000	23/02/2022 08:46:54

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 22.883,0000	42.262.411/0001-03	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 10.800,0000	30.976.954/0001-03	23/02/2022 09:00:04:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022	Item aberto para lances.



	09:00:17	
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:20:24	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:20:24	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 10.800,0000 e R\$ 22.883,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:25:25	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:25:25	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:39:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:52:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 16:12:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 17:05:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03.
Aceite de proposta	03/03/2022 09:12:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 10.800,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDREIA BASSORICI - CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	23/02/2022 09:00:04	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.745.092/0001-80	COMERCIAL DIFERMAQ LTDA Marca: DELTRACTOR Fabricante: DELTRACTOR Modelo / Versão: DELTRACTOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura recolhadora para equipamento tipo minicarregadeira com 1 (uma) vassoura lateral. Montada de fábrica com cerdas mistas (polipropileno e aço) na vassoura principal para a limpeza de aviários, com largura mínima da vassoura principal de 60 polegadas (1.524 milímetros) e vassoura lateral de cerdas de aço com regulagem de altura em relação ao solo. Com lâmina de desgaste da caçamba em aço e substituível. Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 0,34 m³. Entregue completa e acoplada à máquina Marca Bobcat modelo S450 patrimônio do município (com ajustes e peças necessárias), com Manual e Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 45.000,0000	R\$ 45.000,0000	22/02/2022 15:23:23
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA Marca: Deltractor Fabricante: Deltractor Modelo / Versão: Deltractor Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vassoura recolhadora para equipamento tipo minicarregadeira com 1 (uma) vassoura lateral. Montada de fábrica com cerdas mistas (polipropileno e aço) na vassoura principal para a limpeza de aviários, com largura mínima da vassoura principal de 60 polegadas (1.524 milímetros) e vassoura lateral de cerdas de aço com regulagem de altura em relação ao solo. Com lâmina de desgaste da caçamba em aço e substituível. Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 0,34 m³. Entregue completa e acoplada à máquina Marca Bobcat modelo S450 patrimônio do município (com ajustes e peças necessárias), com Manual e Catálogo de Peças e Entrega Técnica. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	23/02/2022 08:58:54

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.000,0000	21.548.780/0001-89	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 45.000,0000	13.745.092/0001-80	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 32.990,0000	13.745.092/0001-80	23/02/2022 09:27:30:397



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:18	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:24:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:24:57	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 45.000,0000 e R\$ 80.000,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:29:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	23/02/2022 09:29:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:39:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:56:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 16:26:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 16:48:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80.
Aceite de proposta	03/03/2022 09:12:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 32.990,0000.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.644.666/0001-64	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	Não	Não	1	R\$ 725.000,0000	R\$ 725.000,0000	22/02/2022 18:26:42
Marca: JOHN DEERE Fabricante: JOHN DEERE Modelo / Versão: 130G Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, nova, marca John Deere, modelo 130G, ano de fabricação 2022, peso operacional entre 13.288 kg (permitindo transporte em locais de difícil acesso), equipada com motor diesel, de mesma marca do fabricante do equipamento (para garantia de manutenção e fornecimento de peças), com sistema de injeção de combustível eletrônico (Cammon Rail), certificação de emissão de poluentes enquadrado nas normas Tier 3/MAR-1, de 04 cilindros em linha, potência líquida de 93 hp, turbinado, com cilindrada de 4,5 L, sistema hidráulico com duas bombas de pistões de fluxo variável, vazão de 105 L/min por bomba hidráulica, chassi inferior com 14 (Quatorze) roletes inferiores (total) e 02 (dois) superiores (total), sapatas de garra tripla com largura de 600 mm, sistema de giro com velocidade de 13,3 rpm, lança com 4,60 m e braço com 2,52 m, caçamba de 0,73 m³ de capacidade de Carga, Cabine ROPS Fechada com Ar Condicionado, Será feita a entrega técnica na garagem da secretaria de obras e serviços públicos (Rua Santos Dumont, 3.883), por técnico especializado, além de curso de formação para 02 (dois) operadores com 8 (oito) horas, ministrado por técnico especializado, sem custos para o município, prazo de entrega de 30 (trinta) dias da emissão do empenho. Demais dados de acordo com o Edital Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 725.000,0000	29.644.666/0001-64	23/02/2022 09:00:04:990
R\$ 723.500,0000	29.644.666/0001-64	23/02/2022 09:08:52:217

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/02/2022 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 09:19:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	23/02/2022 09:19:45	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R\$ 723.500,0000.
Encerramento	23/02/2022 09:24:46	Item encerrado para lances.
Encerramento	23/02/2022	Item com etapa fechada encerrada.



etapa fechada	09:24:46	
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:40:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 14:48:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64.
Aceite de proposta	03/03/2022 09:12:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 723.500,0000 e com valor negociado a R\$ 710.000,0000. Motivo: Valor renegociado.
Habilitação de fornecedor	15/03/2022 10:21:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/02/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/02/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:09	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:10	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:11	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:12	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:13	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:14	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:14	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:15	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:16	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:17	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:17	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:18	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:00:19	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/02/2022 09:15:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 137.500,0000 e R\$ 149.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:37 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:16:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 610.000,0000 e R\$ 697.800,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:01 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:17:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 608.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:38 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:17:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 83.914,0000 e R\$ 85.700,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:43 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:19:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 723.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:45 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:19:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 7.790,0000 e R\$ 8.320,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:54 do dia 23/02/2022.

Assinado por Pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



		dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:20:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 10.800,0000 e R\$ 22.883,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:24 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:20:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 51.718,0000 e R\$ 100.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:30 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:20:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 32.000,0000 e R\$ 32.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:38 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:20:38	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 137.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	23/02/2022 09:20:38	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 138.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	23/02/2022 09:20:38	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:21:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:21:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 71.599,9800 e R\$ 76.460,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:38 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:21:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 20.399,0000 e R\$ 20.999,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:48 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:22:39	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:22:44	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 83.914,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	23/02/2022 09:22:44	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 84.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	23/02/2022 09:22:44	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:22:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 136.500,0000 e R\$ 148.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:51 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:23:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 38.000,0000 e R\$ 61.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:15 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:24:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 32.000,0000 e R\$ 37.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:28 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:24:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 15.250,0000 e R\$ 15.980,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:38 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:24:46	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 723.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	23/02/2022 09:24:46	O item 17 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:24:55	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8.320,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.
Sistema	23/02/2022 09:24:55	O item 11 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:24:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 45.000,0000 e R\$ 80.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:57 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:25:25	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 10.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	23/02/2022 09:25:25	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 22.883,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	23/02/2022 09:25:25	O item 14 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:25:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 100.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	23/02/2022 09:25:31	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 51.718,0000 não enviou lance único e fechado para o item 12.
Sistema	23/02/2022 09:25:31	O item 12 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:25:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 32.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	23/02/2022 09:25:39	O item 4 está encerrado.
Sistema	23/02/2022	O item 4 teve empate real para o valor 32.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico

Assinado por 1 pessoa: VANERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



	09:25:39	entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/02/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 76.460,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	23/02/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 71.599,9800 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	23/02/2022 09:26:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 76.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	23/02/2022 09:26:39	O item 10 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:26:49	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:27:52	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 136.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	23/02/2022 09:27:52	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:28:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 41.980,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	23/02/2022 09:28:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 60.680,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	23/02/2022 09:28:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 38.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	23/02/2022 09:28:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 39.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	23/02/2022 09:28:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 61.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	23/02/2022 09:28:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 61.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	23/02/2022 09:28:16	A etapa fechada foi reiniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance no valor de R\$ 100.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:33:16 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:29:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 37.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	23/02/2022 09:29:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 32.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	23/02/2022 09:29:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 37.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	23/02/2022 09:29:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 36.857,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	23/02/2022 09:29:29	A etapa fechada foi reiniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 80.000,0000 e R\$ 100.000,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:29 do dia 23/02/2022.
Sistema	23/02/2022 09:29:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 15.299,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	23/02/2022 09:29:39	O item 13 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:29:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 80.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 16.
Sistema	23/02/2022 09:29:58	O item 16 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:33:17	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 100.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	23/02/2022 09:33:17	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 100.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	23/02/2022 09:33:17	O item 9 teve empate real para os valores 61.000,0000 e 100.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/02/2022 09:33:17	O item 9 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:34:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 80.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	23/02/2022 09:34:30	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 100.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	23/02/2022 09:34:30	O item 8 teve empate real para o valor 37.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/02/2022 09:34:30	O item 8 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 09:42:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/02/2022	Para AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



	09:55:45	melhore seu preço para o item 01. Vamos fechar em quanto?
02.825.338/0001-08	23/02/2022 09:57:02	bom dia! Operamos abaixo do limite da margem. Infelizmente todo o desconto possível foi dado nos lances.
Pregoeiro	23/02/2022 10:01:42	Para MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 02. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	23/02/2022 10:06:29	Para AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 03. Vamos fechar em quanto?
02.825.338/0001-08	23/02/2022 10:08:25	Bom dia! Operamos abaixo do limite da margem. Infelizmente todo o desconto possível foi dado nos lances.
Pregoeiro	23/02/2022 10:21:02	Para BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 04. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	23/02/2022 10:28:55	Para ANDREIA BASSORICI - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 05. Vamos fechar em quanto?
30.976.954/0001-03	23/02/2022 10:32:42	bom dia senhor pregoeiro coloquei valor do item de 39000,00 valor unitário, se for aceito valor de 39000,00 cada distribuidor esse seria meu ultimo lance operando no meu limite de desconto
Pregoeiro	23/02/2022 10:38:08	Para ANDREIA BASSORICI - Senhor fornecedor, por se tratar do lance no valor unitário , sua proposta será desclassificada.
Pregoeiro	23/02/2022 10:39:17	Para K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 06. Vamos fechar em quanto?
09.251.627/0001-90	23/02/2022 10:42:00	bom dia sr pregoeiro, já estamos em nosso limite
09.251.627/0001-90	23/02/2022 10:42:54	lançamos a nossa melhor oferta na etapa fechada
Pregoeiro	23/02/2022 10:54:21	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 07. Vamos fechar em quanto?
36.929.543/0001-35	23/02/2022 11:00:57	Bom dia Sr pregoeiro, não conseguimos reduzir o valor.
Pregoeiro	23/02/2022 11:06:55	Para FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 08. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	23/02/2022 11:17:24	Para FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 09. Vamos fechar em quanto?
08.916.129/0001-56	23/02/2022 11:20:00	Bom dia, todo o desconto possível já foi dado nos lances.
Pregoeiro	23/02/2022 11:24:59	Para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 10. Vamos fechar em quanto?
41.720.898/0001-50	23/02/2022 11:28:03	Bom dia...estamos no nosso limite
Pregoeiro	23/02/2022 11:29:11	Para ANDREIA BASSORICI - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 11. Vamos fechar em quanto?
30.976.954/0001-03	23/02/2022 11:30:20	bom dia Sr pregoeiro o valor já esta com desconto no limite
Pregoeiro	23/02/2022 11:31:40	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 12. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	23/02/2022 11:36:36	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (23/02/2022) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	23/02/2022 13:31:55	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	23/02/2022 13:32:21	Para BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 13. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	23/02/2022 13:39:09	Para ANDREIA BASSORICI - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 14. Vamos fechar em quanto?
30.976.954/0001-03	23/02/2022 13:40:59	boa tarde Sr pregoeiro esse valor que conseguimos fornecer o implemento
Pregoeiro	23/02/2022 13:41:42	Para COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 16. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	23/02/2022 13:53:40	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde.
Pregoeiro	23/02/2022 13:54:07	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Preciso que melhore seu preço para o item 17.
29.644.666/0001-64	23/02/2022 13:54:14	Boa tarde.
29.644.666/0001-64	23/02/2022 13:55:01	Podemos fechar em R\$ 723.000,00.
Pregoeiro	23/02/2022 14:00:46	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Ainda está alto, vamos fechar em R\$ 700.000,00?
29.644.666/0001-64	23/02/2022 14:03:12	Não será possível. Estamos no nosso limite.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Pregoeiro	23/02/2022 14:06:42	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor avalie a possibilidade de redução do preço, caso contrário o item poderá não ser homologado.
29.644.666/0001-64	23/02/2022 14:09:40	Precisamos de 10 (dez) minutos para verificar junto a fabrica, a possibilidade de redução.
Pregoeiro	23/02/2022 14:11:22	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Ok
29.644.666/0001-64	23/02/2022 14:13:10	Conseguimos negociar com a fábrica para chegarmos no valor de R\$ 710.000,00
Pregoeiro	23/02/2022 14:30:32	Para VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA - Senhor fornecedor ainda dá pra reduzir, preciso que chegue em R\$ 700.000,00
29.644.666/0001-64	23/02/2022 14:33:11	É o nosso limite realmente.
Sistema	23/02/2022 14:37:56	Senhor fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	23/02/2022 14:38:03	Senhor fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	23/02/2022 14:38:10	Senhor fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	23/02/2022 14:38:15	Senhor fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	23/02/2022 14:38:37	Senhor fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	23/02/2022 14:39:00	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	23/02/2022 14:39:05	Senhor fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	23/02/2022 14:39:13	Senhor fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	23/02/2022 14:39:18	Senhor fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	23/02/2022 14:39:26	Senhor fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	23/02/2022 14:39:34	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	23/02/2022 14:39:40	Senhor fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	23/02/2022 14:39:48	Senhor fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	23/02/2022 14:39:57	Senhor fornecedor COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 16.
Sistema	23/02/2022 14:40:08	Senhor fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 17.
Sistema	23/02/2022 14:40:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	23/02/2022 14:41:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o item 12.
Sistema	23/02/2022 14:41:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/02/2022 14:41:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	23/02/2022 14:42:49	Para SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 05? Vamos fechar em quanto?
Sistema	23/02/2022 14:45:38	Senhor fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	23/02/2022 14:48:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64, enviou o anexo para o item 17.
Sistema	23/02/2022 14:49:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	23/02/2022 14:51:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	23/02/2022 14:52:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	23/02/2022 14:52:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, enviou o anexo para o item 14.
Sistema	23/02/2022 14:56:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80, enviou o anexo para o item 16.
Sistema	23/02/2022 15:07:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 85.510.733/0001-29, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	23/02/2022 15:08:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, enviou o anexo para o item 10.
Sistema	23/02/2022	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



	23/02/2022 15:14:39	AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	23/02/2022 15:16:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, enviou o anexo para o item 9.
Sistema	23/02/2022 15:23:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	23/02/2022 15:23:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31, enviou o anexo para o item 13.
Sistema	23/02/2022 16:03:49	Senhor fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	23/02/2022 16:04:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	23/02/2022 16:05:20	Para K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Senhor fornecedor, a proposta e as declarações anexadas não possuem formato adequado (.doc). Favor encaminhar os documentos em formato .pdf devidamente assinados, preferencialmente com assinatura digital, sob pena de desclassificação.
Sistema	23/02/2022 16:12:47	Senhor fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Sistema	23/02/2022 16:12:56	Senhor fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Pregoeiro	23/02/2022 16:13:59	Para ANDREIA BASSORICI - Senhor fornecedor, solicito o envio da ficha técnica, dos produtos ofertados nos itens 11 e 14 para fundamentação do parecer técnico de análise, sob pena de desclassificação.
Sistema	23/02/2022 16:26:28	Senhor fornecedor COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 16.
Pregoeiro	23/02/2022 16:27:05	Para COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da ficha técnica, do produto ofertado no item 16 para fundamentação do parecer técnico de análise, sob pena de desclassificação.
Sistema	23/02/2022 16:48:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL DIFERMAQ LTDA, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80, enviou o anexo para o item 16.
Sistema	23/02/2022 16:56:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	23/02/2022 17:05:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDREIA BASSORICI, CNPJ/CPF: 30.976.954/0001-03, enviou o anexo para o item 14.
Pregoeiro	23/02/2022 17:16:31	Senhores participantes, comunico que em cumprimento ao item 8.9.1 do Edital as propostas juntamente com os descritivos técnicos, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico.
Pregoeiro	23/02/2022 17:17:31	Assim que o parecer for emitido, será encaminhado aviso via chat, para continuidade da sessão, com antecedência mínima de 24 horas. Obrigado.
Pregoeiro	25/02/2022 08:54:01	Senhores participantes, bom dia. Comunico que a sessão terá continuidade quinta feira (03/03/2022) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	03/03/2022 09:03:32	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	03/03/2022 09:17:08	Para DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 01. Vamos fechar em quanto?
76.065.317/0001-78	03/03/2022 09:22:54	Bom dia, o mínimo que consigo seria R\$595.000,00, as margens estão bem baixas.
Pregoeiro	03/03/2022 09:33:44	Para DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD - Ok. Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	03/03/2022 09:34:28	Para SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 04. Vamos fechar em quanto?
18.960.416/0001-17	03/03/2022 09:40:29	Bom dia Srs. já estamos no nosso limite de preço
Pregoeiro	03/03/2022 09:41:01	Para SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - Ok. Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	03/03/2022 09:41:35	Para BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 05. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	03/03/2022 09:47:27	Para FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 07. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	03/03/2022 09:52:16	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 13. Vamos fechar em quanto?
Sistema	03/03/2022 09:56:59	Senhor fornecedor DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD, CNPJ/CPF: 76.065.317/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/03/2022 09:57:08	Senhor fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	03/03/2022 09:57:18	Senhor fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	03/03/2022 09:57:31	Senhor fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	03/03/2022	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.745.092/0001-80, enviou o anexo para o item 16.



	09:57:45	36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	03/03/2022 09:58:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o item 13.
Pregoeiro	03/03/2022 09:59:45	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajusta nos termos do item 10 do Edital. Ainda solicito o envio da ficha técnica para análise.
Sistema	03/03/2022 10:20:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	03/03/2022 10:21:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	03/03/2022 10:30:32	Senhor fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	03/03/2022 10:36:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56, enviou o anexo para o item 7.
Pregoeiro	03/03/2022 11:47:31	Para DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTD - Senhor fornecedor, o prazo para envio da proposta ajustada está se esgotando, por favor proceda o envio.
Pregoeiro	03/03/2022 11:47:40	Para BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - Senhor fornecedor, o prazo para envio da proposta ajustada está se esgotando, por favor proceda o envio.
Sistema	03/03/2022 12:01:12	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	03/03/2022 12:01:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 39.422.751/0001-31, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	03/03/2022 12:03:00	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (03/03/2022) a partir das 13:30 horas.
Pregoeiro	03/03/2022 13:40:53	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	03/03/2022 13:42:01	A proposta da empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA para o item 05, será recusada, pois foi encaminhada fora do prazo estipulado.
Pregoeiro	03/03/2022 13:43:00	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 01? Vamos fechar em quanto?
Sistema	03/03/2022 13:45:16	A etapa fechada foi reiniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 95.200,0000, R\$ 95.498,0000 e R\$ 95.500,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:50:15 do dia 03/03/2022.
36.929.543/0001-35	03/03/2022 13:47:02	nao temos proposta para reducao do item 01
36.929.543/0001-35	03/03/2022 13:47:07	Boa tarde sr pregoeiro, infelizmente não conseguimos reduzir o valor.
Sistema	03/03/2022 13:50:16	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 95.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	03/03/2022 13:50:16	O item 5 está encerrado.
Sistema	03/03/2022 13:52:38	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	03/03/2022 13:53:16	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, pode melhorar seu preço para o item 05? Vamos fechar em quanto?
Sistema	03/03/2022 13:53:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
36.929.543/0001-35	03/03/2022 13:54:45	nao temos mais proposta para reduzir item 05
Sistema	03/03/2022 13:55:10	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	03/03/2022 13:56:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	03/03/2022 15:30:48	Senhores participantes, comunico que em cumprimento ao item 8.9.1 do Edital as propostas juntamente com os descritivos técnicos, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico.
Pregoeiro	03/03/2022 15:31:02	Assim que o parecer for emitido, será encaminhado aviso via chat, para continuidade da sessão, com antecedência mínima de 24 horas. Obrigado.
Pregoeiro	07/03/2022 09:01:18	Senhores participantes, bom dia. Comunico que a sessão terá continuidade amanhã (08/03/2022) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	08/03/2022 09:09:43	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	08/03/2022 09:14:19	Para TAISA S/A - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 01. Vamos fechar em quanto?
77.013.647/0001-82	08/03/2022 09:14:56	Bom dia
77.013.647/0001-82	08/03/2022 09:16:06	Estamos no preço de custo nosso já!
Pregoeiro	08/03/2022 09:18:50	Para TAISA S/A - Ok. Obrigado pelo retorno.



Sistema	08/03/2022 09:19:03	Senhor fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	08/03/2022 09:20:33	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, preciso que melhore o seu preço para o item 4, vamos fechar em quanto?
36.929.543/0001-35	08/03/2022 09:22:27	Bom dia, nao conseguiremos reduzir o valor, manteremos nossa proposta
Sistema	08/03/2022 09:24:37	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	08/03/2022 09:26:18	Para DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 05, vamos fechar em quanto?
Sistema	08/03/2022 09:29:06	Senhor fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
41.720.898/0001-50	08/03/2022 09:29:14	Sr. Pregoeiro, estamos no nosso limite ja..
Sistema	08/03/2022 09:29:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	08/03/2022 09:30:18	Para FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia. Preciso que melhore seu preço para o item 07. Vamos fechar em quanto?
Sistema	08/03/2022 09:32:25	Senhor fornecedor FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, CNPJ/CPF: 32.673.663/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	08/03/2022 09:33:13	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajusta nos termos do item 10 do Edital. Ainda solicito o envio da ficha técnica para análise.
Sistema	08/03/2022 09:40:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TAISA S/A, CNPJ/CPF: 77.013.647/0001-82, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	08/03/2022 09:43:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ/CPF: 41.720.898/0001-50, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	08/03/2022 12:04:01	Senhores participantes, comunico que a sessão terá continuidade hoje (08/03/2022) a partir das 13:30 horas.
Sistema	08/03/2022 12:04:21	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	08/03/2022 13:47:57	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	08/03/2022 13:48:50	Para AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço para o item 07. Vamos fechar em quanto?
Sistema	08/03/2022 13:53:07	Senhor fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	08/03/2022 13:53:37	Para AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
02.825.338/0001-08	08/03/2022 13:56:06	Não conseguimos dar desconto no item
Pregoeiro	08/03/2022 14:03:46	Para AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - O. Obrigado pelo retorno solicito o envio da proposta ajustada, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	08/03/2022 14:05:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA, CNPJ/CPF: 02.825.338/0001-08, enviou o anexo para o ítem 7.
Pregoeiro	08/03/2022 15:18:49	Senhores participantes, comunico que em cumprimento ao item 8.9.1 do Edital as propostas juntamente com os descritivos técnicos, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico.
Pregoeiro	08/03/2022 15:18:58	Assim que o parecer for emitido, será encaminhado aviso via chat, para continuidade da sessão, com antecedência mínima de 24 horas. Obrigado.
Pregoeiro	11/03/2022 15:58:50	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade dia (15/03/2022) a partir das 09:00 horas.
Pregoeiro	15/03/2022 09:02:28	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Sistema	15/03/2022 09:05:37	A etapa fechada foi reiniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 42.490,0000, R\$ 42.500,0000 e R\$ 59.990,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:10:36 do dia 15/03/2022.
Sistema	15/03/2022 09:10:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 42.490,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	15/03/2022 09:10:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 59.990,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	15/03/2022 09:10:37	O item 4 teve empate real para o valor 32.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	15/03/2022 09:10:37	O item 4 está encerrado.
Pregoeiro	15/03/2022 09:12:18	Para AGROSOLO MAQUINAS LTDA - Senhor participante, bom dia. Pode melhorar seu preço para o item 4? Vamos fechar em quanto?
22.121.171/0001-01	15/03/2022 09:13:57	bom dia minha proposta final é 41.950,00, além disso se torna inviável

Assinado por 1 pessoa: VAN DERLEI JOSÉ CRISTIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9



Pregoeiro	15/03/2022 09:14:41	Para AGROSOLO MAQUINAS LTDA - Ok. Obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	15/03/2022 09:15:39	Para AGROSOLO MAQUINAS LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, nos termo do item 10. Ainda, solicito o envio da ficha técnica do equipamento para análise.
Sistema	15/03/2022 09:15:45	Senhor fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	15/03/2022 09:29:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROSOLO MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 22.121.171/0001-01, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	15/03/2022 09:37:53	Senhores participantes, comunico que em cumprimento ao item 8.9.1 do Edital as propostas juntamente com os descritivos técnicos, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico.
Pregoeiro	15/03/2022 10:21:00	Senhores participantes, análise concluída pela Secretaria de Agricultura.
Sistema	15/03/2022 10:21:39	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/03/2022 10:22:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/03/2022 às 10:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/02/2022 08:42:48	
Abertura da sessão pública	23/02/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/02/2022 09:42:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/03/2022 10:21:39	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/03/2022 10:22:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/03/2022 às 10:45:00.

Data limite para registro de recurso: 18/03/2022.
 Data limite para registro de contrarrazão: 23/03/2022.
 Data limite para registro de decisão: 31/03/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:50 horas do dia 15 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Chopinzinho/PR, após análise, APROVOU a aquisição através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB pelo termo de convênio nº 576/2021, de 03(três) TRATORES SOBRE RODAS 4X4, 01 (uma) SEMEADORA 17 LINHAS, 04 (quatro) PLANTADEIRAS PLANTIO DIRETO 7 LINHAS, e 01 (um) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE 600 LITROS, 02 (dois) DISTRIBUIDORES DE ADUBOS SÓLIDOS, 01 (uma) BALANÇA PARA BOVINOS, 01 (uma) ENFARDADEIRA, 01 (um) ANCINHO, 01 (uma) SEGADEIRA, 02 (duas) CARRETAS, 01 (um) PERFURADOR DE SOLO, 01 (UM) DISTRIBUIDOR CÁLCARIO A SOPRO, 02 (duas) LÂMINA TRASEIRA PARA TRATOR, 01 (um) TRITURADOR CAMA AVIÁRIO, 03 (TRÊS) LÂMINA RASPADORA AVIÁRIO, 01 (uma) VASSOURA PARA MINI-CARREGADEIRA e 01 (uma) ESCADEIRA HIDRÁULICA, pelo Município de Chopinzinho-PR, CNPJ 76.995.414/0001-60.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2021.

Luci A.C. Baraldi
LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-CMDR





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 576/2021– PROTOCOLO Nº 18.324.569-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONVÊNIO nº 576/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta Capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, residente e domiciliado em Curitiba Paraná, e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ nº **76.995.414/0001-60**, com sede na **R. Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, CEP 85.560-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **EDSON LUIZ CENCI**, residente e domiciliado em Chopinzinho Paraná, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº **18.324.569-4**, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e suas alterações posteriores, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares, que exploram as atividades de Avicultura de corte, pecuária leiteira e de corte, Suinocultura, Grãos e Cereais, mediante a transferência de recursos do **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para aquisição de **tratores agrícolas, implementos agrícolas, conjunto de fenação e equipamentos portáteis para avicultura**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho e Projeto Técnico, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e o Projeto Técnico, bem como os demais documentos constantes do Protocolado nº **18.324.569-4**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (Vinte e quatro) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. As obrigações do **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** são:

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca de seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 576/2021– PROTOCOLO Nº 18.324.569-4
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda documentação necessária, com prazo de validade vigente, para transferência de recursos;

4.1.4. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados a consecução do objeto deste convênio;

4.1.5. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;

4.1.6. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.7. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.8. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, quando da publicação do extrato deste instrumento, mormente relacionadas ao cadastro, ao Plano de Trabalho e ao registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;

4.1.9. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;

4.1.10. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.1.11. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste

4.1.12. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo, junto aos órgãos do **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT

4.1.13. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

4.2. Compete ao CONVENENTE

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pelo **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto deste convênio, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse do recurso previsto no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 576/2021– PROTOCOLO Nº 18.324.569-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste Convênio;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como, contrapartida, se houver, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Quinta deste Convênio;

4.2.6. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.8. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

4.2.9. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.10. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.11. Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, ressalvada a possibilidade de emprego exclusivo no objeto de sua finalidade, condicionado à tempestiva apresentação e prévia aprovação de adicional plano de trabalho e à comprovação do fiel cumprimento das etapas anteriores, com a devida prestação de contas, sem prejuízo ao atendimento das demais condicionantes, observada, ainda, a prévia e expressa autorização do **CONCEDENTE** prevista no item 7.4 da Cláusula Sétima do presente instrumento.

4.2.12. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.13. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.15. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 576/2021– PROTOCOLO Nº 18.324.569-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONCEDENTE a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.16. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio;

4.2.17. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

4.2.18. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.2.19. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.2.20. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;

4.2.21. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.22. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;

4.2.23. Divulgar no (s) equipamento (s) que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do Estado do Paraná – SEAB, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB;**

4.2.24. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio; não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.25. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

4.2.26. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;

4.2.27. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, na execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5. Para a execução do objeto deste Convênio o **CONCEDENTE** repassará a importância de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais)**, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1. No caso de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.2. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 576/2021– PROTOCOLO Nº 18.324.569-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.42.01 Auxílios a Municípios**, Fonte de Recursos: **100 – Ordinário Não Vinculado**, pré-empenhado sob nº **21001456**, em data de **03/12/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial pelo **CONVENENTE**, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria;

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 576/2021– PROTOCOLO Nº 18.324.569-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

8.1. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

8.2. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;





f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados como número deste convênio;

9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;

b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual o **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;

e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:

- i. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- ii. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- iii. A qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
- iv. Na avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE** como fiscal deste Convênio, o servidor **Antônio Celso Carraro**, portador do RG nº **10.818.723-9 SSP/PR** do CPF/MF sob o nº **211.906.749-04**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado

10.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como **GESTOR** do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de PATO BRANCO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 576/2021– PROTOCOLO Nº 18.324.569-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

11.1. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de quem foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.2. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto;

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo **CONVENENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo;

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e na substituição do gestor e do fiscal do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO CONCEDENTE





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 576/2021– PROTOCOLO Nº 18.324.569-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado ao termo do referido prazo, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT- TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos seguintes recursos:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.2. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei;

13.3. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, este comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

13.4. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**;

13.5. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

13.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas;

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para atividades de interesse dos agricultores familiares ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

16.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.2. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 576/2021– PROTOCOLO Nº 18.324.569-4
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

18.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico;

18.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Edson Luiz Cenci
Prefeito de Chopinzinho

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Testemunha pela SEAB

Nome:
CPF:
Testemunha pelo município





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	UNID.	Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças	12875,00	38625,00

TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$ 38625,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo de cada item, na proposta.
Validade da Proposta: 60 Dias.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

22.121.171/0001-01

AGROSOLO
MÁQUINAS LTDA

Carimbo: Rua Prof. Everaldo, 5180 - Bairro Verdi
85560-000 - Chopinzinho - PR

Empresa: _____

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9>





CEIFAGRIL COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Avenida Iguaçu, 576 – Fone/Fax (45) 3565-1084 Cep 85.877-000
CNPJ nº 79.210.035/0001-05 – Ins. Estadual 42.100.167-70
Email: ivandro@innet.com.br ou ceifagril.homero@hotmail.com
São Miguel do Iguaçu – Estado do Paraná.

DE:

Empresa: Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA	
CNPJ: 79.210.035/0001-05	
Endereço: Avenida Iguaçu, 576	
Cidade: São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná	
Contato: Homero Sais Dutra	
Telefone/Fax: (45) 3565-1887	Celular: (45) 9975-0223
Email: Ceifagril.financieiro@hotmail.com e ivandrovanzela7@gmail.com	

PARA

Nome: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
A/c Vanderlei José Crestani
Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 3977 – Centro.
Cidade: Chopinzinho - PR
Fone/Fax: (46) 3242-2503
Email – agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

A empresa Ceifagril Comercio de Peças e Implementos Agricolas LTDA, vem por meio deste, apresentar proposta para o equipamento solicitado, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid	Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças	Schemaq	8.227,00	24.681,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$						24.681,00
Valor Total dos Itens / Lote R\$ 24.681,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais).						

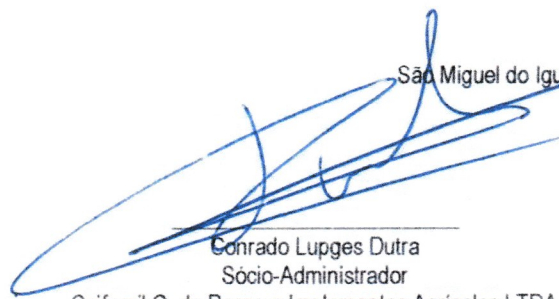
Prazo de entrega – em até 60 (sessenta) dias, após a confirmação do pedido.

Se colocamos a disposição para maiores informações.

Validade do orçamento: 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do orçamento.

Atenciosamente.

São Miguel do Iguaçu – PR., 09 de Março de 2022..


Conrado Lupges Dutra
Sócio-Administrador
Ceifagril C. de Peças e Implementos Agrícolas LTDA
RG nº – 9.062.909-3 SSP/PR
CPF nº – 085.089.819-61

41 720 898/0001-50
DUTRA & DUTRA COMÉRCIO
DE PEÇAS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.

Av. Iguaçu, 576 - Apto. 01 - Centro
85877-000 - São Miguel do Iguaçu - PR

Ceifagril C. de Peças e Implementos Agricolas LTDA, Av. Iguaçu, nº 576 – São Miguel do Iguaçu, PR

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	UNID.	Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças	9.000,00	27.000,00

TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$ 27.000,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Obs: Constar marca e modelo de cada item, na proposta.
Validade da Proposta: 60 Dias.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2022.

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo
Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente

Empresa: Grassi Máquinas e Peças Agrícolas Carimbo CNPJ:

**GRASSI MÁQUINAS & PEÇAS
AGRÍCOLAS LTDA**
CNPJ: 25.420.898/0001-88

Assinatura: Luana S. Fran.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO		
NR/SEAB: PATO BRANCO		
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: CHOPINZINHO		CNPJ: 76.995.414/0001-60
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel		
UF: PR	CEP: 85.560-000	Telefone: (46) 3242-8600
Banco: 001	Agência: 0842-7	Nº da Conta: 32.373-X
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: EDSON LUIZ CENCI		
Nº RG: 3.533.593-5 SESP PR		Nº CPF: 518.894.719-68
Endereço: Rua Presidente Dutra, 3999		Telefone: (46) 98401-3331
Email: cenciedsonluz@gmail.com		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável dos agricultores familiares que exploram as atividades de Avicultura de corte, pecuária leiteira e de corte, Suinocultura, Grãos e Cereais, mediante a aquisição de: 03 unidades de trator agrícola de pneus com potência mínima de 80 cv, tração 4X4; 01 unidade de Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, linhas pantográficas; com fertisystem no adubo; 04 unidades de Plantadeira adubadeira 7 linhas, pantográfica com fertisystem no adubo; 01 unidade de Pulverizador agrícola de barras, tanque 600 lts, barra 16m hidráulico, dobrável e com porta bicos; 02 unidades de distribuidor de adubos sólidos, eixo tandem, capacidade mínima de 5,0 ton., com pneus de fábrica; 01 unidade de balança para bovinos cap. 2,0 ton; 01 unidade de Enfardadeira, potência mínima de 60 cv; 01 unidade de Ancinho duplo, enleira e espalha, potencia mínimo 45 cv; 01 unidade de Segadeira de disco, potencia mínima 50 cv; 02 unidades de careta tipo vagão forrageiro, basculante hidráulico, cap. 6,0 ton; 01 unidade de equipamento de perfuração de solo, por tomada de força de trator com brocas de 100 e 200 mm; 01 unidade de Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos a sopro, eixo tandem, capacidade mínima de 2.000 Kg; 02 unidades de Lâmina traseira hidráulica com mínimo de 1,50m largura; 01 unidade de Triturador de cama de aviário com mínimo de 1,15 mt; 03 unidades de Lâmina raspadora de aviário; 02 unidades de Vassoura mínimo 60 polegadas com cerdas mistas para mini carregadeira e 01 unidade Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 90hp, peso operacional mínimo 13.000kg. os quais serão empregados nas explorações agropecuárias conforme detalhado no Projeto técnico.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
3.2. Término da execução/vigência: *24 meses após a publicação no DIOE.*





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O modelo produtivo preconizado por muito tempo no Sudoeste do Paraná a exemplo das demais regiões de nosso País exige uma modernização nas técnicas de cultivo, na renovação e implementação de novas máquinas, para preparo do solo, colheita, semeio e armazenagem de alimentos para toda a cadeia produtiva agrícola, bem como a implantação de novas atividades agropecuárias como forma de diversificação das propriedades rurais.

O município de Chopinzinho destaca-se por sua produção agrícola e pecuária, evidenciando a produção de grãos, frangos, leite, suínos e bovinocultura de corte.

Diante do exposto, os itens descritos no objeto deste Plano de trabalho, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais, oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, adequando a propriedade às exigências ambientais e também, para cercamento de áreas, preparo e manejo do solo, elaboração de silagem, visando a sustentabilidade das atividades da agricultura familiar, que exploram as atividades leiteira, de suinocultura, grãos, carnes e de cereais, nas Comunidades do Município de Chopinzinho. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incremento de renda significativa por unidade de área, visando suprir as necessidades da família rural.

A adoção dessa estratégia permitirá que o município de Chopinzinho/Pr, possa promover o desenvolvimento rural, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 110/20219;

"Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento rural de Chopinzinho e dá Outras providências."

O público alvo são os agricultores familiares, organizados através de suas associações de produtores rurais.

Devido à falta de equipamentos adequados, essas propriedades instalam culturas com stands abaixo do recomendado para as principais culturas (Soja, milho, feijão), reduzindo significativamente suas produtividades; a falta de manejo adequado dos dejetos da avicultura de corte (cama de aviário) não permite sua utilização como fonte de matéria orgânica para melhoria da fertilidade do solo, bem como devido à baixa qualidade desse biofertilizante; assim como tem se constatado a baixa oferta de alternativa de alimentação para a bovinocultura leiteira, principalmente nos períodos de estiagem (silagem, grão úmido, feno, pré-secados, etc.); a grande maioria das pequenas propriedades rurais, estão sendo sub utilizadas pela falta de equipamentos que permitam a sistematização das áreas mecanizáveis para as principais culturas e pastagem, assim como necessitam de adoção de medidas de controle de erosão e adequação das estradas rurais, melhorando o escoamento da produção e do transporte escolar; e da implantação de atividades de diversificação como fonte de aumento da renda rural.

Com a utilização dos equipamentos, aqui propostos, esperamos como resultados:

-Melhorar o stand das principais culturas (soja, milho, feijão), aumentando a produtividade, bem como a produção de matéria seca para o solo de forma a atingir o teto produtivo das variedades das principais culturas;

-Melhorar o manejo e a distribuição da cama de aviário, como fonte de matéria orgânica, melhorando a estrutura, aeração e infiltração de água no solo;

-Aumentar a disponibilidade e qualidade da alimentação para bovinocultura de leite, com a produção de silagem, grão úmido, feno e pré-secados;

-Aquisição de 01 escavadeira hidráulica permitirá e contemplará diversos serviços através do programa municipal "Porteira a Dentro", na manutenção de condições de acesso as propriedades rurais, manejo e conservação de solo em microbacias, abertura de silos, bebedouros, enleiramento de pedras, terraceamentos, cascalhamentos, tanques para piscicultura, entre outros serviços, melhorando as instalações agropecuárias no município, visto que nosso município possui em torno de 1.550 propriedades rurais.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição dos itens descritos no Quadro 6 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o Sr. Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo, registro nº 21.375-D no Conselho de Classe, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Vanderlei José Crestani	Engenheiro Agrônomo	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Claudio Miros Cenci	Médico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Fernando Poter	Médico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Ricardo Scandola	Técnico Agrícola	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

5.1 Equipamentos existentes que devem ser disponibilizados ao Projeto

Tipo de equipamento	Qdade	Próprio ou contratado
-Trator de esteiras	01	Próprio
-Motoniveladora	03	Próprio
-Caminhão Caçamba	06	Próprio
-Rolo compactador	02	Próprio

6. DEFINIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS COM DETALHAMENTO DAS RESPECTIVAS ETAPAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Local.	Duração		Ind Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Qtde	Unid	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40	tratores agrícolas de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	03	UN	195.000,00	585.000,00
02	44.90.52.40	Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, linhas pantográficas; com fertisystem no adubo;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	159.000,00	159.000,00
03	44.90.52.40	Plantadeira adubadeira 7 linhas, pantográfica com fertisystem no adubo;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	04	UN	135.000,00	540.000,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04	44.90.52.40	Pulverizador agrícola de barras, tanque 600 lts, barra 16m hidráulico, dobrável e com porta bicos;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	45.000,00	45.000,00
05	44.90.52.40	distribuidor de adubos sólidos, eixo tandem, capacidade mínima de 5,0 ton., com pneus de fábrica;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	43.000,00	86.000,00
06	44.90.52.40	balança para bovinos cap. 2,0 ton,	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	18.200,00	18.200,00
07	44.90.52.40	Enfardadeira potência mínima de 60 cv;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	84.375,00	84.375,00
08	44.90.52.40	Ancinho duplo, enleira e espalha, potencia mínimo 45 cv;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	36.000,00	36.000,00
09	44.90.52.40	Segadeira de disco, potencia mínima 50 cv;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	49.675,00	49.675,00
10	44.90.52.40	carreta tipo vagão forrageiro, basculante hidráulico, cap. 6,0 ton;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	38.000,00	76.000,00
11	44.90.52.40	equipamento de perfuração solo, por tomada de força de trator com brocas de 100 e 200 mm;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	10.969,00	10.969,00
12	44.90.52.40	Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos a sopro, eixo tandem, cap. mínima de 2.000 Kg;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	67.333,00	67.333,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13	44.90.52.40	Lâmina traseira hidráulica com mínimo de 1,50m largura;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	9.000,00	18.000,00
14	44.90.52.40	Triturador de cama de aviário com mínimo de 1,15 mt;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	10.800,00	10.800,00
15	44.90.52.40	Lâmina raspadora de aviário;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	03	UN	4.500,00	13.500,00
16	44.90.52.40	Vassoura mínimo 60 polegadas com cerdas mistas para mini carregadeira	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	31.002,00	31.002,00
17	44.90.52.40	Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 90hp, peso operacional mínimo 13.000kg	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	669.146,00	669.146,00
18	Avicultura	Execução dos serviços de distribuição de cama de aviário, beneficiando 52 agricultores familiares	Município De Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	260		Hectares	#
19	Piscicultura	Construção de 120 tanques para piscicultura, beneficiando 120 agricultores familiares	Município De Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	120		24 hectares	#
20	Pecuária	Execução dos serviços de silagem e feno, beneficiando 160 agricultores familiares	Município De Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	640		Hectares	#
21	Agricultura	Execução dos serviços de plantio de culturas de inverno e verão, beneficiando	Município De Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	600		hectares	#

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	120 agricultores familiares								
Total (R\$)									2.500.000,00

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	09
2 - Número de agricultores familiares	287

Comunidades atendidas: Comunidade de Invernadinha, Água Amarela, Baia, São Luiz D'Oeste, Bugre, Campina, Estrela Gaúcha, Alto Bugrinho, Santa Cruz e Associação Municipal de Avicultores-ASMAC.

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Atividades que serão realizadas com os equipamentos em pleito:

- Garantir as adequações ambientais, segundo legislação atual, buscando a segurança e a preservação dos recursos naturais em cada propriedade, utilizando os dejetos como fonte de fertilizantes no solo agrícola, bem como, auxiliar a produção de grãos, reduzindo os custos com fertilizantes e fomentar a produção de alimentos, tipo volumoso para os animais que compõem o rebanho leiteiro de nossos agricultores, basicamente em regime de agricultura familiar, de modo a evitar os chamados vazios forrageiros, ou seja, ter a possibilidade de ofertar alimentos de boa qualidade sempre que as pastagens cultivadas apresentarem déficit de produção, permitindo produção estável e ininterrupta o ano todo, através de ensilagem de milho e ou outros vegetais, que já dispõe de tecnologia para este objetivo, permitir o preparo do solo e o plantio das culturas anuais, contenção de erosão, abertura de silos, bebedouros, manejo e conservação do solo, enleiramento de pedras, terraceamentos, cascalhamentos, tanques para piscicultura, entre outros serviços nas pequenas propriedades, que pelo seu tamanho, inviabiliza a aquisição e a manutenção de máquinas e equipamentos de forma individual;

b. Assistência técnica prestada aos beneficiários;

- A Secretaria Municipal de Agricultura conta com programa de sanidade agropecuária nos exames de Brucelose e Tuberculose, vacinas de Brucelose, com 6 Médicos Veterinários e fomento na atividade leiteira, assessoramento nas demandas ambientais com Eng. Ambiental para garantia da sustentabilidade das ações, engenheiro agrônomo e técnicos para acompanhamento nas explorações das atividades agropecuárias.

c. Técnico Responsável pelo Projeto;

- Vanderlei José Crestani: Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura que acompanhará todo andamento dos trabalhos e a utilização destes equipamentos, sendo que o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural está alocado nesta Secretaria.

d. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. METAS A SEREM ALCANÇADAS

Com a utilização desses equipamentos estamos estimando um aumento de aproximadamente 8 % na produtividade das principais culturas (soja, milho e feijão), pois dessa forma poderemos utilizar equipamentos de maior capacidade tecnológica agregada.

Estima-se um aumento de aproximadamente 15 % na produtividade de leite, através da melhoria da qualidade nutricional oferecida ao rebanho leiteiro.

Dessa forma será possível a conservação e adequação de estradas rurais em microbacias, reduzindo o processo erosivo e melhorando a trafegabilidade dessas para transporte da produção e do transporte escolas.

Teremos um aumento na qualidade do biofertilizante utilizado nas culturas, em função do manejo adequado com a cama de aviário, principal fonte de produção de biofertilizante.

A implantação da piscicultura como forma de diversificação da renda rural, será alcançada com a construção de aproximadamente 50 (cinquenta) tanques por ano.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R\$
3 Tratores agrícolas de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4;	SEAB	585.000,00
1 Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, linhas pantográficas; com fertisystem no adubo;	SEAB	159.000,00
4 Plantadeiras adubadeira 7 linhas, pantográfica com fertisystem no adubo;	SEAB	540.000,00
1 Pulverizador agrícola de barras, tanque 600 lts, barra 16m hidráulico, dobrável e com porta bicos;	SEAB	45.000,00
2 distribuidor de adubos sólidos, eixo tandem, capacidade mínima de 5,0 ton., com pneus de fábrica;	SEAB	86.000,00
1 balança para bovinos cap. 2,0 ton,	SEAB	18.200,00
1 Enfardadeira potência mínima de 60 cv;	SEAB	84.375,00
1 Ancinho duplo, enleira e espalha, potência mínimo 45 cv;	SEAB	36.000,00
1 Segadeira de disco, potência mínima 50 cv;	SEAB	49.675,00
2 carretas tipo vagão forrageiro, basculante hidráulico, cap. 6,0 ton;	SEAB	76.000,00
1 equipamento de perfuração solo, por tomada de força de trator com brocas de 100 e 200 mm;	SEAB	10.969,00
1 Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos a sopro, eixo tandem, cap. mínima de 2.000 Kg;	SEAB	67.333,00
2 Lâminas traseiras hidráulicas com mínimo de 1,50m largura;	SEAB	18.000,00
1 Triturador de cama de aviário com mínimo de 1,15 mt;	SEAB	10.800,00
3 Lâminas raspadoras de aviário;	SEAB	13.500,00
1 Vassoura mínimo 60 polegadas com cerdas mistas para mini carregadeira	SEAB	31.002,00
1 Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 90hp, peso operacional mínimo 13.000kg	SEAB	669.146,00
TOTAL		2.500.000,00





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta(s)	Parcela (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 2.500.000,00
Município (contrapartida financeira)	R\$ 0,00
Valor total do convênio	R\$ 2.500.000,00

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Meses após a publicação																							
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Aquisição do equipamento	X	X	X	X	X	X																		
Execução dos serviços de distribuição de cama de aviário, construção de 120 tanques para piscicultura, elaboração de silagem e feno e plantio de culturas de inverno e verão, de acordo com as metas 18 a 21							X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	Vanderlei José Crestani	
Formação Profissional	Engenheiro Agrônomo	
N.º Registro Conselho	21.375-D	
Cargo/função	Designado para a Secretaria Agricultura	
Local	Chopinzinho, PR	
Data	30 de novembro de 2021	
		Assinatura





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	Edson Luiz Cenci	Assinatura digital de EDSON LUIZ CENCI :51889471968 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5 Motivo: Aprovei este documento Data: terça-feira, 30 de novembro de 2021 16:19:05
Cargo	Prefeito	
CPF	518.894.719-68	
Local	Chopinzinho, PR	
Data	30 de novembro de 2021	
		Assinatura

14 - PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo		Assinatura
Nome		
CPF		
Local		
Data		

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<hr/> (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

<p>_____</p> <p>Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D</p>	<p>Curitiba, ____ / ____ /2021</p>
--	------------------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

<p>_____</p> <p>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</p>	<p>Curitiba, ____ / ____ /2021</p>
---	------------------------------------





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO TÉCNICO

1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 - TÍTULO DO PROJETO

Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

1.2 - OBJETO:

Aquisição de: 03 tratores agrícolas de pneus com potência mínima de 80 cv, tração 4X4; 01 Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, linhas pantográficas; com fertisystem no adubo; 04 Plantadeiras adubadeira 7 linhas, pantográfica com fertisystem no adubo; 01 Pulverizador agrícola de barras, tanque 600 lts, barra 16m hidráulico, dobrável e com porta bicos; 02 unidades de distribuidor de adubos sólidos, eixo tandem, capacidade mínima de 5,0 ton., com pneus de fábrica; 01 balança para bovinos cap. 2,0 ton; 01 Enfardadeira, potência mínima de 60 cv; 01 Ancinho duplo, enleira e espalha, potencia mínimo 45 cv; 01 Segadeira de disco, potencia mínima 50 cv; 02 careta tipo vagão forrageiro, basculante hidráulico, cap. 6,0 ton; 01 equipamento de perfuração de solo, por tomada de força de trator com brocas de 100 e 200 mm; 01 Distribuidor de calcário e fertilizantes sólidos a sopro, eixo tandem, capacidade mínima de 2.000 Kg; 02 Lâmina traseira hidráulica com mínimo de 1,50m largura; 01 Triturador de cama de aviário com mínimo de 1,15 mt; 03 Lâmina raspadora de aviário; 02 Vassoura mínimo 60 polegadas com cerdas mistas para mini carregadeira e 01 Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 90hp, peso operacional mínimo 13.000kg.

1.3 - OBJETIVOS:

Implementar ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

1.4 - JUSTIFICATIVA:

O Município de Chopinzinho, localizado sudoeste do estado do Paraná, distante 400 km de Curitiba, apresenta o IDH de 0,773, com população de 19.679 habitantes, sendo que desta, a população rural é 7.171 habitantes. Possui 92,13% de suas propriedades rurais com menos de 30 hectares, sendo que são cultivados 26.700 hectares de soja, 10.150 hectares de milho e 700 hectares de feijão. Apresentam ainda 64.500 cabeças de bovinos, 1.059.816 frango de corte, abate/ano, 47.850 suínos. Produz anualmente 65.364.916 litros de leite. Os principais produtos de origem animal são: Leite: 65.364.916 litros/ano; Bovinos de corte/abate: 10.776 cabeças/ano; Venda de bezerras: 1.778 cabeças/ano; Ovinos de corte 1.800 Cabeças/ano; suínos menores de 2 meses: 41.823 cabeças/ano; Suínos terminados 9.740 cabeças/ano. O uso do solo apresenta 38.398 hectares de culturas anuais, 24.557 hectares de pastagem perene/anual, 22.864 hectares de mata nativa. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município, visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família. A atividade leite está presente em mais de 850 propriedades e responde em mais de 80% como principal fonte de renda da agricultura.

Folha 1





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

familiar, com produção diária variando de 50 a 200 litros por dia na maioria das propriedades. Como o município apresenta uma área de 95.900 hectares de terras e desses 35.500 são ocupados com as culturas de soja, milho no verão e no inverno essa mesma área fica parte destinada ao trigo e a grande maioria a produção de forragens anuais.

O município implantou nos últimos tempos diversas ações proporcionando a sua população um desenvolvimento sustentável, destacando ações na área de saúde, educação e agropecuária.

O modelo produtivo preconizado por muito tempo no Sudoeste do Paraná a exemplo das demais regiões de nosso País exige uma modernização nas técnicas de cultivo, na renovação e implementação de novas máquinas, para preparo do solo, colheita, semeio e armazenagem de alimentos para toda a cadeia produtiva agrícola, bem como a implantação de novas atividades agropecuárias como forma de diversificação das propriedades rurais.

O município de Chopinzinho destaca-se por sua produção agrícola e pecuária, evidenciando a produção de grãos, frangos, leite, suínos e bovinocultura de corte.

Diante do exposto, os itens descritos no objeto deste Plano de trabalho, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais, oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, adequando a propriedade às exigências ambientais e também, para cercamento de áreas, preparo e manejo do solo, elaboração de silagem, visando a sustentabilidade das atividades da agricultura familiar, que exploram as atividades leiteira, de suinocultura, grãos, carnes e de cereais, nas Comunidades do Município de Chopinzinho. A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incremento de renda significativa por unidade de área, visando suprir as necessidades da família rural.

A adoção dessa estratégia permitirá que o município de Chopinzinho/Pr, possa promover o desenvolvimento rural, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 110/20219;

“Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento rural de Chopinzinho e dá Outras providências.”

O público alvo são os agricultores familiares, organizados através de suas associações de produtores rurais.

Devido à falta de equipamentos adequados, essas propriedades instalam culturas com stands abaixo do recomendado para as principais culturas (Soja, milho, feijão), reduzindo significativamente suas produtividades; a falta de manejo adequado dos dejetos da avicultura de corte (cama de aviário) não permite sua utilização como fonte de matéria orgânica para melhoria da fertilidade do solo, bem como devido à baixa qualidade desse biofertilizante; assim como tem se constatado a baixa oferta de alternativa de alimentação para a bovinocultura leiteira, principalmente nos períodos de estiagem (silagem, grão úmido, feno, pré-secados, etc.); a grande maioria das pequenas propriedades rurais, estão sendo sub utilizadas pela falta de equipamentos que permitam a sistematização das áreas mecanizáveis para as principais culturas e pastagem, assim como necessitam de adoção de medidas de controle de erosão e adequação das estradas rurais, melhorando o escoamento da produção e do transporte escolar; e da implantação de atividades de diversificação como fonte de aumento da renda rural.

Com a utilização dos equipamentos, aqui propostos, esperamos como resultados:

Folha 2

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-Melhorar o stand das principais culturas (soja, milho, feijão), aumentando a produtividade, bem como a produção de matéria seca para o solo de forma a atingir o teto produtivo das variedades das principais culturas;

-Melhorar o manejo e a distribuição da cama de aviário, como fonte de matéria orgânica, melhorando a estrutura, aeração e infiltração de água no solo;

-Aumentar a disponibilidade e qualidade da alimentação para bovinocultura de leite, com a produção de silagem, grão úmido, fenos e pré-secados;

-Aquisição de 01 escavadeira hidráulica permitirá e contemplará diversos serviços através do programa municipal "Porteira a Dentro", na manutenção de condições de acesso as propriedades rurais, manejo e conservação de solo em microbacias, abertura de silos, bebedouros, enleiramento de pedras, terraceamentos, cascalhamentos, tanques para piscicultura, entre outros serviços, melhorando as instalações agropecuárias no município, visto que nosso município possui em torno de 1.550 propriedades rurais.

1.5 - ENTIDADE PROPONENTE

- CNPJ: 76.995.414/0001/60
- Razão social: **Município de Chopinzinho**
- Endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel**
- Município: **Chopinzinho**
- UF: **Paraná**
- CEP: **85.560-000**
- Telefones de contato: **(46) 3242-8629**
- Responsável legal: **Edson Luiz Cenci**
- RG e Órgão Expedidor: **3.533.593-5 SESP-PR**
- CPF: **518.894.719-68**
- Cargo ou Função: **Prefeito**
- E-mail: **gabinete@chopinzinho.pr.gov.br**
- Endereço Completo: **Rua Presidente Dutra, 3999, apto 01, centro, Chopinzinho, Paraná, CEP 85.560-000.**

1.6 – PÚBLICO ATENDIDO:

Os beneficiários diretos serão as famílias de produtores rurais, residentes na área rural do Município de Chopinzinho, estimada em 123 propriedades em 05 comunidades.

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	09
2 - Número de agricultores beneficiários diretos	287
3 - Número de agricultores beneficiários indiretos	350

Comunidades atendidas: **Comunidade de Invernadinha, Água Amarela, Baia, São Luiz D'Oeste, Bugre, Campina, Estrela Gaúcha, Alto Bugrinho, Santa Cruz e Associação Municipais de Avicultores-ASMAC.**

 Folha





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.7 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

a. Atividades que serão realizadas com os equipamentos em pleito:

- Garantir as adequações ambientais, segundo legislação atual, buscando a segurança e a preservação dos recursos naturais em cada propriedade, utilizando os dejetos como fonte de fertilizantes no solo agrícola, bem como, auxiliar a produção de grãos, reduzindo os custos com fertilizantes e fomentar a produção de alimentos, tipo volumoso para os animais que compõem o rebanho leiteiro de nossos agricultores, basicamente em regime de agricultura familiar, de modo a evitar os chamados vazios forrageiros, ou seja, ter a possibilidade de ofertar alimentos de boa qualidade sempre que as pastagens cultivadas apresentarem déficit de produção, permitindo produção estável e ininterrupta o ano todo, através de ensilagem de milho e ou outros vegetais, que já dispõe de tecnologia para este objetivo, permitir o preparo do solo e o plantio das culturas anuais, contenção de erosão, abertura de silos, bebedouros, manejo e conservação de solos em microbacias, enleiramento de pedras, terraceamentos, cascalhamentos, entre outros serviços nas pequenas propriedades, que pelo seu tamanho, inviabiliza a aquisição e a manutenção de máquinas e equipamentos de forma individual;

b. Assistência técnica prestada aos beneficiários;

- A Secretaria Municipal de Agricultura conta com programa de sanidade agropecuária nos exames de Brucelose e Tuberculose, vacinas de Brucelose, com 6 Médicos Veterinários e fomento na atividade leiteira, assessoramento nas demandas ambientais com Eng. Ambiental para garantia da sustentabilidade das ações, engenheiro agrônomo e técnicos para acompanhamento nas explorações das atividades agropecuárias.

c. Técnico Responsável pelo Projeto;

- Vanderlei José Crestani: Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura que acompanhará todo andamento dos trabalhos e a utilização destes equipamentos, sendo que o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural está alocado nesta Secretaria.

d. Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR;

1.7.1 – METAS

Com a utilização desses equipamentos estamos estimando um aumento de aproximadamente 8 % na produtividade das principais culturas (soja, milho e feijão), pois dessa forma poderemos utilizar equipamentos de maior capacidade tecnológica agregada.

Estima-se um aumento de aproximadamente 15 % na produtividade de leite, através da melhoria da qualidade nutricional oferecida ao rebanho leiteiro.

Dessa forma será possível a conservação e adequação de estradas rurais em microbacias, reduzindo o processo erosivo e melhorando a trafegabilidade dessas para transporte da produção e do transporte escolas.

Teremos um aumento na qualidade do biofertilizante utilizado nas culturas, em função do manejo adequado com a cama de aviário, principal fonte de produção de biofertilizante.

A implantação da piscicultura como forma de diversificação da renda rural, será alcançada com a construção de aproximadamente 50 (cinquenta) tanques por ano.

Folha 4





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.8 - CAPACIDADE INSTALADA:

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição do item descrito no Quadro 1.9 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o Sr. Vanderlei José Crestani, Engenheiro Agrônomo, registro nº 21.375-D no Conselho de Classe, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

1.8.1 QUADRO TÉCNICO

Vanderlei José Crestani	Engenheiro Agrônomo	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Claudio Miros Cenci	Médico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Fernando Poter	Médico Veterinário	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Ricardo Scandolaro	Técnico Agrícola	(46)3242-2503	agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

1.8.2 EQUIPAMENTOS EXISTENTES QUE DEVEM SER DISPONIBILIZADOS AO PROJETO

Tipo de equipamento	Qdade	Próprio ou contratado
-Trator de esteiras	01	Próprio
-Motoniveladora	03	Próprio
-Caminhão Caçamba	06	Próprio
-Rolo compactador	02	Próprio

1.9 - METAS / ETAPAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Local.	Duração		Ind Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Qtde	Unid	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40	tratores agrícolas de pneus com potência mínima 80cv, tração 4X4;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	03	UN	195.000,00	585.000,00
02	44.90.52.40	Semeadeira plantio direto, com 17 linhas inverno, linhas pantográficas; com fertisystem no adubo;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	159.000,00	159.000,00

Folha 5

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03	44.90.52.40	Plantadeira adubadeira 7 linhas, pantográfica com fertisystem no adubo;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	04	UN	135.000,00	540.000,00
04	44.90.52.40	Pulverizador agrícola de barras, tanque 600 lts, barra 16m hidráulico, dobrável e com porta bicos;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	45.000,00	45.000,00
05	44.90.52.40	distribuidor de adubos sólidos, eixo tandem, capacidade mínima de 5,0 ton., com pneus de fábrica;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	43.000,00	86.000,00
06	44.90.52.40	balança para bovinos cap. 2,0 ton,	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	18.200,00	18.200,00
07	44.90.52.40	Enfardadeira, potência mínima de 60 cv;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	84.375,00	84.375,00
08	44.90.52.40	Ancinho duplo, enleira e espalha, potencia mínimo 45 cv;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	36.000,00	36.000,00
09	44.90.52.40	Segadeira de disco, potencia mínima 50 cv;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	49.675,00	49.675,00
10	44.90.52.40	careta tipo vagão forrageiro, basculante hidráulico, cap. 6,0 ton;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	38.000,00	76.000,00
11	44.90.52.40	equipamento de perfuração solo, por tomada de força de trator com brocas de 100 e 200 mm;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	10.969,00	10.969,00
12	44.90.52.40	Distribuidor de calcário e fertilizantes	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação	01	UN	67.333,00	67.333,00

Folha 6

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		sólidos a sopro, eixo tandem, cap. mínima de 2.000 Kg;			no DIOE				
13	44.90.52.40	Lâmina traseira hidráulica com mínimo de 1,50m largura;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	02	UN	9.000,00	18.000,00
14	44.90.52.40	Triturador de cama de aviário com mínimo de 1,15 mt;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	10.800,00	10.800,00
15	44.90.52.40	Lâmina raspadora de aviário;	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	03	UN	4.500,00	13.500,00
16	44.90.52.40	Vassoura mínimo 60 polegadas com cerdas mistas para mini carregadeira	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	31.002,00	31.002,00
17	44.90.52.40	Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 90hp, peso operacional mínimo 13.000kg	Município de Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	UN	669.146,00	669.146,00
18	Avicultura	Execução dos serviços de distribuição de cama de aviário, beneficiando 52 agricultores familiares	Município De Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	260		Hectares	#
19	Psicultura	Construção de 120 tanques para piscicultura, beneficiando 120 agricultores familiares	Município De Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	120		24 hectares	#
20	Pecuária	Execução dos serviços de silagem e feno, beneficiando 160 agricultores familiares	Município De Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	640		Hectares	#

Folha 7

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	Agricultura	Execução dos serviços de plantio de culturas de inverno e verão, beneficiando 120 agricultores familiares	Município De Chopinzinho	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	600	hectares	#
Total (R\$)								2.500.000,00

1.10 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS METAS / ETAPAS:

Fases	Especificação	Valores (R\$)		
		SEAB	Município	Total
1	Licitação			
2	Contratação			
3	Aquisição dos equipamentos	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
4	Acompanhamento e fiscalização			
	Total	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00

1.11 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Especificação	Partícipes	Valor R\$
Aquisição de equipamentos agrícolas	SEAB	2.500.000,00
Aquisição de equipamentos agrícolas	Município	0,00
TOTAL		2.500.000,00

1.12 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Meta	Meses após a publicação											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Meses												
Aquisição de equipamentos												
Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Execução dos serviços itens 18 a 21 do Quadro 6												
Meses	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Execução dos serviços itens 18 a 21 do Quadro 6												

Folha 8





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.13 - AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO PROJETO

O acompanhamento e avaliação do projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Chopinzinho, PR, 30 de novembro de 2021.

Vanderlei José Crestani

Designado para a Secretaria Agricultura

Ass:

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Ass:

Assinatura digital de EDSON LUIZ CENCI :51889471968

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5

Motivo: Aprovei este documento

Data: terça-feira, 30 de novembro de 2021 16:20:58

Folha 9

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9> e informe o código 1B20-F9B2-5CCF-2EB9





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 14/03/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ASSOCIAÇÕES.

Valor: 24.681,00 R\$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2022, de acordo com a Lei nº 3931/2021.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798
10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamento para as associações de produtores rurais desse município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 14 de março de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/03/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamento agrícola para associações.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso às novas tecnologias de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural. Especificamente, a proposta que se apresenta com esta iniciativa, consiste em dotar, as entidades representativas dos agricultores (Associações), de mecanismos para que possam ofertar aos seus associados máquinas e equipamentos, para a utilização compartilhada, visando aprimorar, a capacidade de produzir culturas anuais para a colheita e comercialização das safras obtidas, gerando receitas na propriedade.

Diante do exposto, os equipamentos; distribuidor de fertilizantes sólido, distribuidor de esterco líquido, equipamento de perfuração e solo, concha hidráulica, arado subsolador, roçadeira para trator, e colhedora de forragem, a serem adquiridos, irão melhorar o atendimento aos produtores rurais com serviços de manejo e destinação correta dos dejetos dos animais e corretivos de solo, oportunizando a utilização destes dejetos como fonte de fertilização dos solos, bem como adequar-se as exigências ambientais, visando a sustentabilidade das atividades, além de facilitar o plantio das culturas anuais, principalmente o plantio de milho, bem como ir auxiliar, para a produção de alimentos volumosos, tipo silagem para fornecimentos aos animais, principalmente bovinos leiteiros e o seu manejo.

A elevação da renda por unidade de área é fundamental na situação do município visto que 80,03% das propriedades possuem menos de 30 hectares, necessitando gerar incrementos de renda significativos por unidade de área para viabilizar o mínimo financeiro para suprir as necessidades da família.

Estes equipamentos listados, os recursos foram obtidos via convênio (em anexo), junto ao Governo Estadual, através da SEAB-PR sob o nº 576/2021, conforme Plano de Trabalho e Projeto Técnico em anexo, e deverá atender os produtores rurais das comunidades através das associações de produtores do município, considerando que o item referente a esses distribuidores ficou deserto, no edital 15/2022, conforme ata em anexo, onde faz-se necessário a sua aquisição para cumprimento do objeto proposto no referido convênio.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Estes equipamentos serão concedidos, via termo de permissão de uso para com a associação, visto que já constam no Plano de Trabalho para a obtenção dos recursos junto a SEAB-PR, bem como parecer (em anexo) do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR.

Chopinzinho, 14 de março de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	03	UNID.	Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças	8.227,00	24.681,00
TOTAL – R\$			24.681,00		

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.





SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ **24.681,00** (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – **10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.**

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

- 5.11. A não entrega dos produtos contratados;
- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo

7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.25. Decisão do Prefeito Municipal;

7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 14 de março de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B20-F9B2-5CCF-2EB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 17/03/2022 07:53:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B20-F9B2-5CCF-2EB9>

Memorando 1- 1.300/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/03/2022 às 12:58:06

Para prosseguimento de acordo com os moldes legais.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 2- 1.300/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/03/2022 às 10:14:41

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM DESERTO CONVÊNIO 576/2021-SEAB

Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

—
Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

PARECER_CPL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 21/03/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67AB-5F15-7E38-C9DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 21/03/2022 22:32:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67AB-5F15-7E38-C9DA>

Memorando 3- 1.300/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/03/2022 às 10:15:12

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM DESERTO CONVÊNIO 576/2021-SEAB

Autorização Edital.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital_2.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1300/2022** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo a elaboração de Pregão na forma Eletrônica**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 21 de março de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B9F-1573-0B6C-FA28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 21/03/2022 22:31:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B9F-1573-0B6C-FA28>

Memorando 4- 1.300/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/03/2022 às 10:15:42

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_SEAB_576_2021.pdf

EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_SEAB_576_2021.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 576/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura E do Abastecimento (Seab) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 24.681,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N° 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 – As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previ-denciários e todos os demais custos.

16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 – A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 24.681,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e dez reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 20.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Con-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Ór-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETA-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	03	UNID.	Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças	8.227,00	24.681,00
TOTAL – R\$			24.681,00		

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
- 1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
 - 2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
 - a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
 - b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
 - d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
- 3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolará, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 24.681,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 5.11. A não entrega dos produtos contratados;
- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- 7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo

7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, ta-xas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 – A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 24.681,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e dez reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 5- 1.300/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 21/03/2022 às 11:15:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM DESERTO CONVÊNIO 576/2021-SEAB

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B75-1413-1623-A8DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 21/03/2022 11:15:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B75-1413-1623-A8DE>

Memorando 6- 1.300/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/03/2022 às 19:27:30

- I. O memorando está com pendência de autorização da autoridade competente e comissão de licitação (assinaturas);
- II. Após as assinaturas, retornar para parecer.

–

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Memorando 7- 1.300/2022

De: André M. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/03/2022 às 22:34:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM DESERTO CONVÊNIO 576/2021-SEAB

Encaminha-se para análise e posterior emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes

Assessor Executivo/Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B807-6D53-A942-CF50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 21/03/2022 22:34:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B807-6D53-A942-CF50>

Memorando 8- 1.300/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 22/03/2022 às 10:00:04

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM DESERTO CONVÊNIO 576/2021-SEAB

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C217-14C2-1004-98C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 22/03/2022 10:00:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C217-14C2-1004-98C0>

Memorando 9- 1.300/2022

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2022 às 12:31:13

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM DESERTO CONVÊNIO 576/2021-SEAB

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_maquinas.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.300/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2022.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.300/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de equipamentos agrícolas**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de equipamentos agrícolas**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame *“trata-se de serviço de natureza co-*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

...mum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.300/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de equipamentos agrícolas, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: realizar a correção do item 18.1 da minuta do edital, e cláusula quarta da minuta do Contrato;

Recomendação 2: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do

no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA6B-0B45-7372-4CD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 23/03/2022 12:31:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA6B-0B45-7372-4CD7>

Memorando 10- 1.300/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 24/03/2022 às 14:01:15

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, PGM, SMA-LC, PGM-LIC

LICITAÇÃO ITEM DESERTO CONVÊNIO 576/2021-SEAB

EDITAL PE 32-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEAB_576_2021

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_32_2022_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_SEAB_576_2021.pdf

EDITAL_PE_32_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_AGRICOLAS_SEAB_576_2021.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 07 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 576/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura E do Abastecimento (Seab) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 24.681,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/631F-4BB3-983C-9967> e informe o código 631F-4BB3-983C-9967





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 32/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N° 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de abril de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **07 de abril de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **07 de abril de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 – As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previ-denciários e todos os demais custos.

16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 – A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 24.681,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 20.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Con-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Ór-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 24 de março de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	03	UNID.	Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças	8.227,00	24.681,00
TOTAL – R\$			24.681,00		

O responsável pela solicitação e recebimento dos orçamentos, foi do servidor Vanderlei José Crestani, sendo que na obtenção do preço máximo, utilizamos o critério de menor preço orçado.

1. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.
- 1.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 1.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 1.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de proces-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

so de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

1.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.2.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

3.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolaro, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

3.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 24.681,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

4.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA RESCISÃO

5.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

5.2. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

5.3. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

5.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

5.5. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

5.6. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

5.7. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.8. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 5.9. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 5.10. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 5.11. A não entrega dos produtos contratados;
- 5.12. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 5.13. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.14. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 5.15. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.16. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 5.17. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 5.18. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 5.19. Decisão do Prefeito Municipal;
- 5.20. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 5.21. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 5.7 deste Termo.

6. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 6.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 6.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

7.3. I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

7.4. II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

7.5. a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

7.6. b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

7.7. c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

7.8. d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

7.9. e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10. f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

7.11. IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

7.12. V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

7.13. VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.14. VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7.15. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

7.16. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

7.17. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo

7.18. de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.19. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 7.20. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 7.21. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.22. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 7.23. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 7.24. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 7.25. Decisão do Prefeito Municipal;
- 7.26. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 7.27. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 8.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 8.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.3. a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 8.4. b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 8.5. c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 8.6. d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 8.7. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 8.8. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.9. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2022.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
------	-------	------	-----------	-------	-----------	-----------





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/631F-4BB3-983C-9967> e informe o código 631F-4BB3-983C-9967





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 – A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 24.681,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1-A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2-A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.3-Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 631F-4BB3-983C-9967

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/03/2022 15:51:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 24/03/2022 15:52:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/631F-4BB3-983C-9967>

Memorando 11- 1.300/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/03/2022 às 10:44:22

Segue publicações de Aviso de Edital.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 32-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
SEAB_576_2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2022. Forma: Eletrônico.
Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 07 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 576/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura E do Abastecimento (Seab) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 24.681,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E780A8D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/03/2022. Edição 2484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



O Poder Legislativo do Município de Pato Branco convida para

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Debater sobre a padronização e uso das calçadas.

Data: 5 de abril de 2022 (terça-feira)
Horário: 19 horas
Local: Câmara Municipal - Rua Arariboia nº 491, Centro - Pato Branco - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 07 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 576/2021. Entre a Secretaria de Estado da Agricultura E do Abastecimento (Seab) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 24.681,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 15/2022, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suite de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Valor Global: R\$ 20.880,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00 Fonte: 076
Data: 24/03/2022

PAULO HORN
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 009/2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.

1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL GEM
CARGO: Agente Comunitário de Saúde

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
129792	DAYANE RIBEIRO BRANDAO TATSCH	60,50	1º
130652	RAQUEL DA SILVA JOHUSON	54,00	2º
130316	JOAO VITOR SCHUASTZ	50,00	3º

Itapejara D'Oeste, 24 de março de 2022.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2019
CONTRATADA: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME
CNPJ: 22.483.990-0001-07

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 29 de março de 2022 até 28 de março de 2023.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de março de 2022
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br
Av. Iguape, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 001/2022 DE 24/03/2022
SUMULA: Fixa vencimentos básicos dos cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sulina e dá outras providências. E Anexo tabela de vencimentos.

PORTARIA Nº 003/2022 DE 25/03/2022
SUMULA: Exonera a pedido o Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores o Senhor CELSO JOSÉ GRIEBELER, matrícula funcional nº 3-5/2, por motivo de aposentadoria.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017 do Executivo Municipal de Sulina Paraná.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 69/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 24/03/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em plataforma web de e-mail profissional, suite de aplicativos de produtividade para administração (planilha, editor de textos, editor de apresentações), armazenamento e compartilhamento de dados em nuvem, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

f) Fornecedores Vencedores:

REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Total fornecedor: R\$ 20.880,00
Total geral: R\$ 20.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS,
A GENTE VENDE, COMPRA, TROCA...

O Diário do Sudoeste tem o maior classificado da região. Com milhares de anúncios e grande circulação, quem quer vender, comprar, trocar ou oferecer seus serviços pode confiar, porque anunciar com a gente é garantia de negócio fechado.



O melhor negócio está aqui! Todas as terças, quintas e sábados nos *Classificados do Diário do Sudoeste.*

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

1Doc: 209/287

Cafeara

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços para aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE DOENTES, HABILITAÇÃO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1090/2021, com abertura no dia 13/04/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m. Cafeara-PR, 24 de março de 2022.

Thais Fernanda Tomadon
Presidente da Comissão de Licitação

27754/2022

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2022 CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e membros, nomeado pela Portaria nº 072/2021 de 19 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 27 de Abril de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **CONCORRÊNCIA**, objetivando a **concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóveis localizados na ampliação do parque industrial I, 12ª fase, neste município**. Julgamento: Melhor Oferta. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com. Califórnia, 24 de Março de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior.

27631/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022 – Registro de Preço

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 072/2021 de 19 de Julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 08 de Abril de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Peças e serviço para conserto de veículo (SAVEIRO ROBUST PICK UP CS (BCV-7F59)). Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 24 de Março de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Diretor de Licitação e contratos.

27836/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00min do dia 07 de abril de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Eletrônico**, objetivando **Registro de Preços para eventual aquisição de Registro de Preço para Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com. Califórnia, 24 de março de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de licitação e contratos.

27875/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
180153322**

Documento emitido em 25/03/2022 10:39:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11138 | 25/03/2022 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE CAMBARÁ – PR
ELETRÔNICO 37/2022
MULTIMÍDIA/VIDEOCONFERENCIA
DAS 08:04/2022 ATÉ ÀS 09:00h
A PARTIR DAS 09:01h

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e disponível no Portal Transparência e Plataforma BLL. Cambará, 23 de março de 2022.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

27362/2022

Campina da Lagoa

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Campina da Lagoa
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 17/09/2021 a 31/12/2024
PROTÓCOLO: nº 18.106.130-8
ASSINAM: Milton Luiz Alves (Prefeito de Campina da Lagoa) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

27356/2022

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentação especial (leite em pó fórmula energética, alimento para nutrição enteral e outros) para pacientes enfermos e crianças com desnutrição, segundo receituário médico e lei nº 954/2010 (a vigência do registro de preços será de 6 meses). Valor máximo estimado: R\$ 87.609,46. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 12/04/2022 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 23 de março de 2022. Rui Carlos Maccari – Prefeito em Exercício

27556/2022

Chopininho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPININHO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Município de Chopininho, ora denominado licitador, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de abril do ano de 2022, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3811 em Chopininho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Perímetro Urbano; Objeto: Recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 9.542,70 m²; Prazo de execução (dias): 150; A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopininho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3242-8614. Chopininho, 24 de março de 2022.

27513/2022

MUNICÍPIO DE CHOPININHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 07 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 576/2021. Entre a Secretaria de Estado da Agricultura E do Abastecimento (Seab) e o Município De Chopininho. Valor estimado: R\$ 24.681,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

27814/2022 210/287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 32/2022. Forma: Eletrônico. Endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 07 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola Para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio Nº 576/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura E do Abastecimento (Seab) e o Município De Chopinzinho. Valor estimado: R\$ 24.681,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod385198

Memorando 12- 1.300/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 07/04/2022 às 10:02:46

Em cumprimento ao disposto no item 8.9.1 do Edital, encaminho a proposta juntamente com o descritivo técnico, para parecer acerca do atendimento dos quesitos técnicos do item, após retornem os autos para continuidade do processo.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 13- 1.300/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 07/04/2022 às 10:04:00

ITEM 01 : TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Folder_2_.pdf

PROPOSTA_ATUALIZADA_2_.pdf

LÂMINA RASPADORA

CARACTERÍSTICAS E DIFERENCIAIS:

Indicado para auxiliar na limpeza dos lugares mais difíceis, a Lâmina Raspadora possui sistema de roda guia que se apoia nas laterais e nos pilares, desviando automaticamente a lâmina dos obstáculos do aviário e impedindo danos à estrutura;

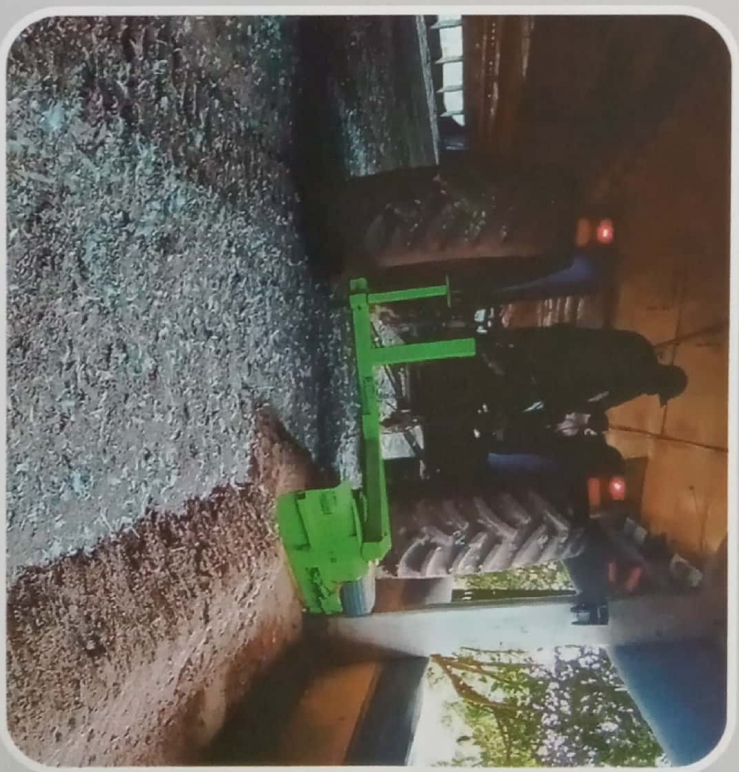
Ajuste de posição da lâmina raspadora, possibilitando direcionamento do material raspado para ambos os lados;

Diminuição da umidade lateral, auxiliando na proteção do aviário contra salmonella e "cascudinho".

Lâmina de aviário	SME 200
Peso (kg)	110
Largura (m)	1.5
Comprimento (m)	1.8
Altura (m)	1.1
Potencia requerida na TDP (cv)	35
Largura da Lamina de trabalho (m)	1.5
Altura da Lamina de trabalho (m)	2
Pneu incluso	sim

As imagens são meramente ilustrativas. Os produtos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

LÂMINA RASPADORA



SCHEEMAA
IMPLEMENTOS PARA AVICULTURA

AUXILIA NO PROCESSO DE LIMPEZA OU ENLEIRAMENTO DA
CAMA DE AVIÁRIO.



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA – PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, Centro, Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35, neste ato representada por Carlos Henrique Bonfim Grings., cargo Socio/Proprietario, RG 13.650.829-6, CPF104.477.619-60, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R
1	03	UNID.	Lâmina raspadora de aviáriohidráulica traseira, paraacoplamento em tratoragrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamentodestinado ao afastamento decama das laterais de aviários, equipada com roda lateral deapoio para o acompanhamentode muretas e desvioautomático de postes evitando choque físico. Entreguecompleto, com Manual eCatálogo de Peças	SCHEMAQ SME 200	8.099,33	24.297,99

R\$: 24.297,99 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais com noventa e nove centavos).

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Garantia: 2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros.

Assistência Técnica: da própria empresa

Realeza PR 07 de abril de 2022

CARLOS HENRIQUE
BONFIM
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2022.04.07 09:56:02
-03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

Memorando 14- 1.300/2022

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/04/2022 às 10:27:43

Bom dia,

-Conforme solicitações nos despachos 12 e 13, informamos que o equipamento proposto "ATENDE AO EDITAL",
att,

—

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Memorando 15- 1.300/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/04/2022 às 10:25:03

Documentos de Habilitação da empresa: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_consultarSituacaoFornecedor.pdf
001_nivel1Credenciamento.pdf
001_nivel3RegFiscalFederal.pdf
001_nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
002_ConsultaConsolidada_36929543000135_7_4_2022.pdf
003_tce.pdf
004_CONTRATO_SOCIAL_TERRAMAQ_atualizado.pdf
005_Falencia.pdf
006_CNPJ.pdf
007_Certidao_Negativa_Federal.pdf
008_Certidao_Estadual.pdf
009_Certidao_Municipal.pdf
010_FGTS.pdf
011_CNDT.pdf
012_Anexos.pdf
Alvara_TerraMaq_Venc_11_03_23.pdf
Certidao_Simplificada_Terramaq_emissao_05_04_2022.pdf
Certidao_TCE.pdf
CICAD_Terramaq_venc_23_04_2022.pdf
Habilitacao_Carlos.pdf



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/08/2022
FGTS Validade: 21/04/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/07/2022
Receita Municipal Validade: 11/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/01/2022 (*)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 104.500,00 Data de Abertura da Empresa: 14/04/2020
CNAE Primário: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

CNAE Secundário 1: 0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO
CNAE Secundário 2: 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 3: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E
CNAE Secundário 4: 4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 6: 4623-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS
CNAE Secundário 7: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 8: 4649-4/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E
CNAE Secundário 9: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 10: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E
CNAE Secundário 11: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 12: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 13: 4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,
CNAE Secundário 14: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 15: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 16: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 17: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 85.770-000
Endereço: AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02 - CENTRO
Município / UF: Realeza / Paraná
Telefone: (46) 99268212 Telefone: (46) 35433034
E-mail: JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 104.477.619-60
Nome: CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 104.477.619-60
Nome: CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
E-mail: terramaq.insumos@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 104.477.619-60 Participação Societária: 100,00%
Nome: CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Número do Documento: 136508296 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 10/09/2012 Data de Nascimento: 21/10/2002
Filiação Materna: MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.770-000
Endereço: AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CENTRO
Município / UF: Realeza / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: terramaq.maquinas@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/08/2022
Código de Controle: 358C5AD9D272FC26

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/04/2022
Código de Controle: 2022032300054717410032

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/09/2022
Código de Controle: 91603272022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.929.543/0001-35 DUNS®: 928845803
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Nome Fantasia: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90845739-03
Inscrição Municipal: 53335/2021

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/07/2022
Código de Controle: 026301442-54

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/04/2022
Código de Controle: 51603/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2022 09:31:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ: **36.929.543/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="36929543000135"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, emancipado conforme certidão de emancipação Nº 2.819, Matrícula 084640 01 55 2020 7 00011 232 0002819 51, nascido na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em 21/10/2002, solteiro, empresário, portador do CPF 104.477.619-60 e da Cédula de Identidade 13.650.829-6 SSP-PR, data de emissão 10/09/2012, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 08 de Abril de 2020, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;

Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;

Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;

Comercio varejista de plantas e flores naturais;

Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;

Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

Atividades paisagísticas;

Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;

Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;

Comercio atacadista de material elétrico;

Comercio varejista de lubrificantes;

Comercio atacadista de lubrificantes;

Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

Atividades de apoio à agricultura;

Comercio atacadista de caminhões novos e usados;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

Comercio varejista de bombas hidráulicas.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	104.500	104.500,00	100%
T O T A L	104.500	104.500,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá ao titular CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 07 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 08:20 SOB Nº 41601009511.
PROTOCOLO: 201679655 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001524828. NIRE: 41601009511.
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, com ato **constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/04/2020, NIRE: 41601009511, CNPJ: 36.929.543/0001-35**, estabelecido(a) na AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 SALA 02;, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85770-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Realeza - PR, 23/03/2022

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 13:36 SOB N° 20221895493.
PROTOCOLO: 221895493 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203647757. CNPJ DA SEDE: 36929543000135.
NIRE: 41601009511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 36.929.543/0001-35, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 25 de Marco de 2022

VILMO BEDIN

VILMO Assinado de
forma digital
BEDIN: por VILMO
BEDIN:4279405
427940 6972
Dados:
56972 2022.03.28
17:18:34 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.929.543/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Dispensada *) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV RUBEM CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO SALA 02
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALIZA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9926-8212/ (46) 3543-3034
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **16:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 36.929.543/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:16 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **9839.70B5.258C.59C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026301442-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.929.543/0001-35**

Nome: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 51603/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/04/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHRUFFH4J4X28B4UG

REQUERENTE: TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

53335

CNPJ/CPF

36.929.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

53335

ENDEREÇO

AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Atividades paisagísticas, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do

comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 10/02/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.929.543/0001-35
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Endereço: AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2022 a 21/04/2022

Certificação Número: 2022032301541977538489

Informação obtida em 31/03/2022 15:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Certidão nº: 10899174/2022

Expedição: 05/04/2022, às 17:18:46

Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.929.543/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA – PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, C.N.P.J. nº 36.929.543/0001-35, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza PR 07 de abril de 2022

CARLOS HENRIQUE
BONFIM
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2022.04.07 08:30:58
-03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA – PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)**

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, C.N.P.J. nº 36.929.543/0001-35, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Realeza PR 07 de abril de 2022

CARLOS HENRIQUE
BONFIM
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2022.04.07 08:31:08
-03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA – PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, C.N.P.J. nº 36.929.543/0001-35, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Realeza PR 07 de abril de 2022

CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
60

Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2022.04.07 08:31:16
-03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

Fone: (46) 3543-2815

WhatsApp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA – PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, C.N.P.J. nº 36.929.543/0001-35, neste ato representada pelo Sr(a) Carlos Henrique Bonfim Grings, portador(a) da carteira de identidade RG nº 13.650.829-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 104.477.619-60, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletronica 321/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Realeza PR 07 de abril de 2022

CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
60

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2022.04.07 08:31:27 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA – PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Carlos Henrique Grings, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13.650.829-6 e do CPF nº 104.477.619-60, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 32/2022, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Realeza PR 07 de abril de 2022

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário

CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
60

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS:10447761960
Dados: 2022.04.07 08:31:35 -03'00'



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA – PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 32/2022 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, que a empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Realeza PR 07 de abril de 2022

CARLOS HENRIQUE

BONFIM

GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2022.04.07 08:31:44

-03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA – PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ/MF N° 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza – PR

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2022 instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Realeza PR 07 de abril de 2022

**CARLOS HENRIQUE
BONFIM**

GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2022.04.07 08:31:55 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

Fone: (46) 3543-2815

WhatSapp (46) 9107-5753

CNPJ 36.929.543/0001-35

IE:908.457.39-03

CEP: 85.770-000 REALEZA – PR

E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, CNPJ n. 36.929.543/0001-35, sediada na Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza - PR, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Realeza PR 07 de abril de 2022

**CARLOS HENRIQUE
BONFIM**

GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por

CARLOS HENRIQUE BONFIM

GRINGS:10447761960

Dados: 2022.04.07 08:32:07 -03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 53335/2022

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Localização

AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 50,00

Atividades

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico.

4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes.

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

Horário de funcionamento: LIVRE

Emitido em

30/03/2022

Válido até

11/03/2023

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

9ZTMHR5M5JC4XJ5BB3

Emissor: << Equiplano Público Web >>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI			Protocolo: PRC2210852500	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601009511	CNPJ 36.929.543/0001-35	Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/2020	Início de Atividade 08/04/2020	
Endereço Completo Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 02; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio varejista de bombas hidráulicas.				
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	CPF 104.477.619-60	Administrador S	Início do Mandato 07/04/2020	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	CPF 104.477.619-60	Início do Mandato 07/04/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 23/03/2022	Número 20221895493	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2022, às 15:08:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFU2AMCD.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Requerente: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 07/04/2022 08:25:31, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 583133558

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90845739-03	36.929.543/0001-35	04/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**
 Título do Estabelecimento **TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**
 Endereço do Estabelecimento **AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987, SL 02; - CENTRO - CEP 85770-000**
FONE: (46) 3543-3034
 Município de Instalação **REALEZA - PR, DESDE 04/2020**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2022**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4511-1/04 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS**
4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4649-4/06 - COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES
4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS
4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	104.477.619-60	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 23/04/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90845739-03

Emitido Eletronicamente via Internet
24/03/2022 13:38:59



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF:
 13650829-6 SESP PR

CPF: 104.477.619-60 DATA NASCIMENTO: 21/10/2002

FILIAÇÃO:
IVANIR CARLOS GRINGS
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **07560028060** VALIDADE: **28/04/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **28/04/2021**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **REALEZA, PR** DATA EMISSÃO: **29/04/2021**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Carlos H. Grings*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 06454396374 PR919031588

PARANÁ

VALIS
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2218616043

VALIS
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2218616043

Memorando 16- 1.300/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/04/2022 às 10:25:55

Ata da Sessão Pública e Resultado por Fornecedor

–

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	08/04/2022 10:27:53	1Doc	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D51-A6BE-DE15-0989**

Pregão Eletrônico

987503.322022 .2845 .4476 .101954400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00032/2022

Às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola para Atendimento do Plano de Trabalho Proveniente do Convênio nº 576/2021, Entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Chopinzinho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Maquina Agricola De Preparar Terreno

Descrição Complementar: Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 24.681,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 24.298,0000 e com valor negociado a R\$ 24.297,9900 .

Histórico

Item: 1 - Maquina Agricola De Preparar Terreno

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.186.884/0001-37	IRMAOS SCHONS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 8.200,0000	R\$ 24.600,0000	07/04/2022 08:02:39
36.929.543/0001-35	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 8.225,0000	R\$ 24.675,0000	07/04/2022 08:35:26

Marca: schemaq

Fabricante: schemaq

Modelo / Versão: Lâmina de Aviário

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças

Porte da empresa: ME/EPP

Marca: SCHEMAQ

Fabricante: SCHEMAQ

Modelo / Versão: SME 200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR. Garantia: 2.2. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D51-A6BE-DE15-0989 e informe o código 0D51-A6BE-DE15-0989



montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. Assistência Técnica: da própria empresa
Porte da empresa: ME/EPP

34.133.591/0001-97 P.F MEOTTI Sim Sim 3 R\$ 15.000,0000 R\$ 45.000,0000 06/04/2022
 LICITACOES 21:43:58
 LTDA

Marca: schemaq

Fabricante: schemaq

Modelo / Versão: Lâmina raspadora hidraulica traseira

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças

Porte da empresa: ME/EPP

21.548.780/0001-89 VSS Sim Sim 3 R\$ 25.000,0000 R\$ 75.000,0000 06/04/2022
 COMERCIO 16:32:11
 E SERVICO
 LTDA

Marca: Schemaq

Fabricante: Schemaq

Modelo / Versão: SME 200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 75.000,0000	21.548.780/0001-89	07/04/2022 09:00:03:380
R\$ 45.000,0000	34.133.591/0001-97	07/04/2022 09:00:03:380
R\$ 24.675,0000	36.929.543/0001-35	07/04/2022 09:00:03:380
R\$ 24.600,0000	11.186.884/0001-37	07/04/2022 09:00:03:380
R\$ 24.298,0000	36.929.543/0001-35	07/04/2022 09:21:35:980
R\$ 28.067,0000	34.133.591/0001-97	07/04/2022 09:22:43:987

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/04/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	07/04/2022 09:21:18	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	07/04/2022 09:21:18	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 24.600,0000 e R\$ 75.000,0000.
Encerramento	07/04/2022 09:26:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	07/04/2022 09:26:19	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/04/2022 09:35:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/04/2022 09:57:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35.
Aceite de proposta	07/04/2022 10:36:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 24.298,0000.
Negociação de valor	07/04/2022 10:38:16	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 24.298,0000 e com valor negociado a R\$ 24.297,9900. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	07/04/2022 10:38:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data Mensagem



Sistema	07/04/2022 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/04/2022 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/04/2022 09:21:18	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 24.600,0000 e R\$ 75.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:18 do dia 07/04/2022.
Sistema	07/04/2022 09:26:19	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 24.600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	07/04/2022 09:26:19	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 75.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	07/04/2022 09:26:19	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/04/2022 09:26:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	07/04/2022 09:27:54	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, bom dia! Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em que valor?
36.929.543/0001-35	07/04/2022 09:34:13	nao temos como reduzir
Pregoeiro	07/04/2022 09:35:40	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - ok, obrigado pelo retorno.
Sistema	07/04/2022 09:35:59	Senhor fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	07/04/2022 09:36:14	Para TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
36.929.543/0001-35	07/04/2022 09:55:37	ja estaremos anexando
Sistema	07/04/2022 09:57:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	07/04/2022 10:38:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/04/2022 10:39:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/04/2022 às 11:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/04/2022 08:41:43	
Abertura da sessão pública	07/04/2022 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/04/2022 09:26:21	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/04/2022 10:38:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/04/2022 10:39:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/04/2022 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:53 horas do dia 07 de abril de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D51-A6BE-DE15-0989> e informe o código 0D51-A6BE-DE15-0989



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00032/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

36.929.543/0001-35 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Maquina Agricola De Preparar Terreno	Unidade	3	R\$ 24.681,0000	R\$ 8.099,3300	R\$ 24.297,9900

Marca: SCHEMAQ

Fabricante: SCHEMAQ

Modelo / Versão: SME 200

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de lama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças. Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal atestadas pela Secretaria de Assistência Social. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR. Garantia: 2.2.9. Oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses sem limites de horas, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros. Assistência Técnica: da própria empresa

Total do Fornecedor: R\$ 24.297,9900

Valor Global da Ata: R\$ 24.297,9900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D51-A6BE-DE15-0989> e informe o código 0D51-A6BE-DE15-0989





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D51-A6BE-DE15-0989

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 08/04/2022 10:27:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D51-A6BE-DE15-0989>

Memorando 17- 1.300/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/04/2022 às 10:26:58

Termo de Adjudicação

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Onerio Cambruzzi Filho	08/04/2022 10:28:28	1Doc	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **802E-12CE-DC70-95E9**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 32/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, de 24 de março de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	24.297,99	TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 08 de abril de 2022

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 802E-12CE-DC70-95E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 08/04/2022 10:28:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/802E-12CE-DC70-95E9>

Memorando 18- 1.300/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/04/2022 às 10:29:34

Termo de Homologação

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Genci	08/04/2022 10:39:03	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0105-7A38-63A4-B3BB**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 32/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2022, de 24/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total – R\$
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI	24.297,99
TOTAL HOMOLOGADO	24.297,99

Que apresentou o menor preço por item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/04/22.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0105-7A38-63A4-B3BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/04/2022 10:38:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0105-7A38-63A4-B3BB>

Memorando 19- 1.300/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 08/04/2022 às 13:35:16

Segue o Contrato 107-2022.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_107_2022_TERRAMAQ_MAQUINAS_E_IMPLIMENTOS_AGRICOLAS_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	08/04/2022 14:07:19	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edson Luiz Cenci	08/04/2022 14:08:04	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	08/04/2022 14:20:09	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	08/04/2022 14:52:31	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9150-8A78-AC07-AF1C**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 107/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, **Carlos Henrique Bonfim Grings**, portador do CPF n.º 104.477.619-60, RG n.º 13.650.829-6, representante legal da Empresa: **TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº. 1987, Centro, Cidade de Realeza, Estado Paraná, CEP 85.770-000, e-mail terramaq.insumos@gmail.com, telefone: (46) 3543-2815 / (46) 9107-5753, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 32/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
1	03	UNID.	Lâmina raspadora de aviário hidráulica traseira, para acoplamento em trator agrícola de pneus (terceiro ponto CAT. II). Equipamento destinado ao afastamento de cama das laterais de aviários, equipada com roda lateral de apoio para o acompanhamento de muretas e desvio automático de postes evitando o choque físico. Entregue completo, com Manual e Catálogo de Peças. MARCA: SCHEMAQ SME 200	8.099,33	24.297,99
Total - R\$				24.297,99	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.1.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho - PR.
- 2.2.** A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
- 2.4.** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIO MIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9150-8A78-AC07-AF1C> e informe o código 9150-8A78-AC07-AF1C





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9. A vigência do contrato será de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.

3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. **3.3** Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.7 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 24.297,99 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

setenta e sete centavos) para a presente Licitação, e os para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 08 de abril de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Contratada
Carlos Henrique Bonfim Grings - Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor

Ricardo Scandolara
Fiscal

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9150-8A78-AC07-AF1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS (CPF 104.XXX.XXX-60) em 08/04/2022 13:25:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS (CPF 104.XXX.XXX-60) em 08/04/2022 13:25:45 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS (CPF 104.XXX.XXX-60) em 08/04/2022 13:25:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS (CPF 104.XXX.XXX-60) em 08/04/2022 13:26:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS (CPF 104.XXX.XXX-60) em 08/04/2022 13:26:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS (CPF 104.XXX.XXX-60) em 08/04/2022 13:26:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS (CPF 104.XXX.XXX-60) em 08/04/2022 13:26:55 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/04/2022 14:07:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/04/2022 14:07:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 08/04/2022 14:20:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 08/04/2022 14:52:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9150-8A78-AC07-AF1C>

Memorando 20- 1.300/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/04/2022 às 11:34:38

Segue Extrato do Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_32_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 32/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000. Data da assinatura: 08/04/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº107/2022. Contratada: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Valor Total: R\$ 24.297,99. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 21- 1.300/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/04/2022 às 11:36:08

Segue publicações da Homologação e Extrato do Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 32-2022

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 32/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000. Data da assinatura: 08/04/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº107/2022. Contratada: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Valor Total: R\$ 24.297,99.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D84A12F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2022. Edição 2495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato Pregão 32/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 576/2021, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente –10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1180) F: 798 e 10.01.206080006.1.029.4.4.90.51 (1042) F: 000. Data da assinatura: 08/04/2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, conferência do veículo e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente será encaminhada ao departamento financeiro da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº107/2022. Contratada: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Valor Total: R\$ 24.297,99. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod386502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 32-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 32/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2022, de 24/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total – R\$
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI	24.297,99
TOTAL HOMOLOGADO	24.297,99

Que apresentou o menor preço poritem.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/04/22.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F5F762D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2022. Edição 2495
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 32/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 32/2022, de 24/03/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total – R\$
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI	24.297,99
TOTAL HOMOLOGADO	24.297,99

Que apresentou o menor preço poritem. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/04/22.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod386504